



CLC: EDITAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000014/2025

SEI Nº 24.0.000005687-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado dos edifícios Sede, Anexo I e Anexo II do Tribunal de Contas de Minas Gerais, situado na Av. Raja Gabaglia, 1305, Bairro Luxemburgo, BH/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

· ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24/03/2025 às 10h (dez horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

· **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

· **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.compras.mg.gov.br

· **CONSULTAS AO EDITAL:** na internet, nos sites www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, link <https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao>, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br e no Diário Oficial de Contas, doc.tce.mg.gov.br.

· **IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** pelo link próprio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

· **EQUIPE DE PREGÃO - CLC:** e-mail licita@tce.mg.gov.br, telefones (31) 3348-2241 e 3348-2300.

· **PROTOCOLO:** envio de documentos para protocolo@tce.mg.gov.br ou em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no endereço Av. Raja Gabaglia, nº 1315, 2º subsolo do Edifício Sede, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435.

ÍNDICE

PREÂMBULO	4
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
II - OBJETO	4
III - UNIDADE DEMANDANTE	4
IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI - PROPOSTA COMERCIAL	8
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO	17
IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG	18
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	19
XI – RECURSO ADMINISTRATIVO	23
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	89
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR	90
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	91
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	92
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO	93
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	94
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	95
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	96
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO	97
ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA	98
ANEXO XII - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO	99

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro

Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico nº 14/2025**, pelo critério de julgamento de **menor preço**, modo de **disputa aberto**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Ordem de Serviço do TCEMG nº 01, de 2/10/2020, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues**, e equipe de apoio integrada pelas servidoras **Sra. Cláudia Serra Wermelinger Silva** e **Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde**, designadas por meio da Portaria nº 16/PRES./2025, publicada em 14/02/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado dos edifícios Sede, Anexo I e Anexo II do Tribunal de Contas de Minas Gerais, situado na Av. Raja Gabaglia, 1305, Bairro Luxemburgo, BH/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

III - UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Manutenção e Obras.

IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O edital está disponível na internet, nos sites www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, link <https://transparencia.tce.mg.gov.br/#licitacao> e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br.

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br e no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br.

3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

3.1 - Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

3.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.

4 - Os interessados devem consultar com frequência o Portal Compras MG, principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, e o site do Tribunal, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

5 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregão.

5.1 - A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no Portal Compras MG, no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

5.3 - Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

6 - A resposta da Pregoeira às solicitações de esclarecimento e impugnação será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, publicada no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

6.1 - A solicitação de vista dos autos deverá ser efetuada para o e-mail licita@tce.mg.gov.br e poderá ser realizada por licitantes cadastrados no SEI (link para cadastro: https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, conforme Título IX.

2 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, do Portal Compras MG, como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei.

2.1 - O licitante deve preencher a declaração do Anexo IV e comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou equiparada, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto Estadual nº 47.437/18, e do art. 5º, §1º II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016, mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada na data da sessão ou da apresentação da proposta** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado no CAGEF como tal, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §§9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.

2.2.1 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento no CAGEF, deverá encaminhar aviso ao pregoeiro.

2.3 - A obtenção do benefício a que se refere esse item fica limitada às ME, EPP ou equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de

pequeno porte, considerado o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, devendo ser apresentada pelo licitante declaração conforme modelo do Anexo IV.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

3.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta mais bem classificada na disputa de lances no pregão, junto à Proposta Comercial expressa, a Declaração do Anexo V.

3.2 - O licitante ME, EPP ou equiparada que possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação deve **declarar em campo próprio do sistema eletrônico** que pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá seu direito à contratação e ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

4 - Mediante a declaração indicada no item anterior, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital, ou o usufruto das prerrogativas advindas da Lei Complementar nº 123/2006 sem possuir as condições de enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.

4.1 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG, como ME, EPP ou equiparada, mas **não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado na data da sessão ou da apresentação da proposta**, fica obrigado a informar ao pregoeiro que não está apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail licita@tce.mg.gov.br, sob pena de sanção, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da citada lei, em razão de o sistema considerar automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate prevista nessa lei.

5 - Não poderá participar da presente licitação:

5.1 - pessoa física ou jurídica que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1 - O impedimento de que trata o item acima aplica-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3 - Agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.3.1 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4 - Em consórcio ^[1];

5.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

5.9 - Empresas que tenham como proprietários, controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11 - Constituída na forma de cooperativa de mão de obra ^[2];

5.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU, Plenário e Processo nº 1040740 do TCEMG).

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7 - É **obrigatória VISTORIA PRÉVIA** ao Tribunal, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria Prévia, conforme modelo do **Anexo XI**, documento a ser apresentado obrigatoriamente para habilitação.

7.1 - A finalidade da vistoria é o conhecimento do local, das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como a complementação de informações, pois existem características técnicas que tornam imprescindível a visita, como condições de acessibilidade, estado físico dos equipamentos e sistemas e ainda para sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2 - A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada por um representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, devendo ser agendada na Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, no 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348 2258, nos dias úteis, de 8 às 11h ou de 13 às 17h.

7.3 - A licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização, para realizar a vistoria prévia, devendo comparecer ao 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305/1.315, no horário previamente agendado.

7.4 - A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, conforme Modelo do Anexo VI, assinada pelo responsável técnico do licitante, junto à documentação de habilitação.

7.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta com o **valor total estimado para o objeto** deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, baseado em pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como preços máximos.

1.2 - Os licitantes mineiros, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos ou serviços, bem como o preço resultante da dedução do **ICMS**, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/7/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 5/6/2014.

1.2.1 - Os preços resultantes da dedução do ICMS serão utilizados nas seguintes etapas do procedimento licitatório:

- a) classificação das propostas comerciais;
- b) etapa de lances, quando houver;
- c) julgamento quanto à aceitabilidade dos preços; e
- d) adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

1.5 - As propostas registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão.

2 - O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), **via e-mail**, na forma e prazos previstos no Título X:

2.1 - **proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

2.2 - descrição completa do objeto, marca e modelo do produto ofertado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;

2.3 - valores unitários e totais, expressos em numeral;

2.4 - declaração assinada pelo representante legal de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo do Anexo VII;

3 - O preço deverá ser proposto considerando-se a exequibilidade do objeto com todas as condições especificadas, com todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, mesmo se não descritos expressamente no Termo de Referência, Anexo I.

4 - O Tribunal fará as retenções na fonte de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicáveis, nos termos da lei, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento ou pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL), quando aplicáveis.

- 5 - A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1 - Esse prazo será considerado aceito pelo licitante se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.
- 5.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação ou a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Tribunal, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.
- 7 - O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 8 - Os serviços serão prestados no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos no Título X, toda a documentação abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:
- 1.1 - Prova de habilitação jurídica, conforme o caso:
- 1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor^[3], devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.2 - Prova de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o caso:
- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.2.4 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 1.2.5 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

- 1.2.7 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 1.2.8 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

1.3 - Declarações

- 1.3.1 - declaração assinada pelo representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo do Anexo V;
- 1.3.2- declaração assinada pelo representante legal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei ou normas específicas, conforme modelo do Anexo VIII;
- 1.3.3 - termo de Vistoria Prévia, assinado pelo representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras, nos termos do Título V, conforme modelo do **Anexo XI**.

1.4. - Prova de qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

- 1.4.1 – comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

1.4.2 - Para a **qualificação técnico-profissional** apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo conselho profissional competente acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, devendo constar da certidão, ou ser informado pela empresa, o endereço do contratante e do local de execução dos serviços de forma a permitir possível diligência que comprove a execução satisfatória de serviços de engenharia de manutenção de ar condicionado, nos 03 (três) sistemas a seguir:

- a) **Torre de resfriamento ou sistema Chiller** com capacidade mínima de 70 TR, que representa 50% da torre de resfriamento existente no Tribunal.
- b) **Condicionador de ar do tipo “Self-contained”**.
- c) **Condicionador de ar tipo “VRF”** com capacidade mínima de 100.000 BTU's'h, que representa 50% de um dos equipamentos existentes no Tribunal.

1.4.2.1 - Deve constar da(s) certidão(ões) ou do(s) atestado(s), ou ser informado pelo licitante, o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, local de execução do objeto, de forma a permitir possíveis e eventuais diligências.

1.4.2.2 - Poderão ser apresentados atestados de contratantes distintos, com vistas a comprovar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. As certidões ou atestados devem comprovar a execução de serviços de manutenção em sistemas de refrigeração do tipo VRF, Chiller, ou torres de refrigeração, em período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, em intervalos sucessivos ou não.

1.4.2.3 - Poderão ser solicitadas cópias de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

1.4.3 - Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento, para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo X, devendo fazer parte da equipe profissionais com experiência e qualificação abaixo descritas:

- a) 1 (um) profissional formado em engenharia, com experiência profissional, comprovada na execução ou supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- b) o profissional indicado na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), ou no atestado apresentado para habilitação, deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior.
- c) 2 (dois) técnicos em refrigeração com comprovação de experiência em sistemas VRF e Torre de refrigeração ou Chiller;
- d) 1 (um) operador de equipamento.

1.4.3.1 - O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato, devendo-se comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional.

1.4.3.2 - O profissional (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico deverá pertencer ao quadro permanente da CONTRATADA, na data de publicação do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

1.4.3.3 - A comprovação do vínculo do profissional, por ocasião da contratação, far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto da CONTRATADA, da carteira de trabalho, do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

1.4.3.4 - Um único profissional poderá atender aos quesitos indicados em “a” e “b”.

1.4.3.5 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Tribunal.

1.4.3.6 - Os profissionais indicados em “c” e “d” são residentes, ou seja, os funcionários devem se organizar para estarem presentes nas instalações físicas do Tribunal de segunda a sexta feira no horário de 07h30 às 19h, prevendo horário de almoço não coincidente e alternância da equipe nas instalações físicas do Tribunal de forma a não ultrapassar as 44 horas semanais, conforme legislação trabalhista, sendo os sábados reservados para manutenções preventivas e corretivas que não puderam ser concluídas durante a semana.

1.4.3.7 - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade de pessoal técnico, conforme Anexo IX, qual seja:

- a) profissional devidamente registrado no Conselho Profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de serviço de características semelhantes;
- b) pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado, e qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo do Anexo X;

1.4.4 - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme modelo do Anexo VI.

1.4.5 - Termo de Vistoria, Anexo XI, que comprove a realização da vistoria técnica, nos termos da previsão do Título V.

1.5 – Prova de qualificação econômico-financeira:

- 1.5.1 - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou de sociedade simples;
- 1.5.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento;
- 1.5.3 - relação dos compromissos assumidos pelo licitante, assinada pelo representante legal, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme Anexo IX;
- 1.5.4 - Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na Junta Comercial, inclusas as notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1.5.4.1 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- 1.5.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- 1.5.4.3 - Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentadas em qualquer das formas abaixo relacionadas:
- 1.5.4.3.1 - publicado em Diário Oficial;
- 1.5.4.3.2 - publicado em jornal de grande circulação;
- 1.5.4.3.3 - por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente;
- 1.5.4.3.4 - por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- 1.5.4.3.5 - na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e autenticadas com o número do recibo de entrega de livro digital, na Receita Federal.
- 1.5.5 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação;
- 1.5.5.1 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
- 1.5.6 - Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a R\$81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), valor correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação;
- 1.5.7 - Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG), Capital Circulante Líquido (CCL), Fluxo de Caixa (FC) e Fluxo de Caixa Operacional para a Dívida Total (FCODT), assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\underline{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}})$$

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$

$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$

$CCL = ATIVO CIRCULANTE (-) PASSIVO CIRCULANTE$

$FC = \frac{VALOR DO FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL}{PASSIVO CIRCULANTE}$

$FCODT = \frac{VALOR DO FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$

1.5.7.1 - Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um) e Fluxo de Caixa (FC) e Fluxo de Caixa Operacional para a Dívida total (FCODT) maiores que 0,3 (zero vírgula três), ambos nos 2 (dois) exercícios cujas demonstrações foram apresentadas, e Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

1.5.7.2 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de todos os contratos firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública, vigentes na data da sessão do Pregão, com indicação do valor total e do valor correspondente aos exercícios seguintes aos dos Balanços Patrimoniais apresentados, e cálculo da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira da empresa, em função do patrimônio líquido atualizado na forma indicada no item 1.5.4.1, que deverá ser igual ou superior a 1 (UM), para demonstrar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor anual dos contratos firmados, conforme Anexo IX do edital.

1.5.7.2.1 - A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social.

1.5.7.2.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

1.5.7.3 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

1.5.7.4 - A justificativa para a escolha dos índices contábeis consta nos autos, nos termos da Lei.

2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEPLAG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

2.1 - O licitante deverá apresentar a documentação exigida que não conste no CRC da SEPLAG ou cujo prazo de validade estiver vencido.

2.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

2.3 - O CRC não dispensa a apresentação do **documento relativo à habilitação jurídica**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à

legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial** ^[4];

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados do item 1 deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve assinalar na declaração do Anexo IV, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Título X, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo os

documentos disponíveis na *internet*, **inabilitará** o licitante.

9.1 - Nesse caso, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da citada lei.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do objeto**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - contiver vícios insanáveis;

2.2 - não especificar marca e modelo, quando exigido e não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I;

2.3 - apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido no Termo de Referência, Anexo I;

2.4 - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Pregoeira;

2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanável.

3 - A Pregoeira, entendendo que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, planilha que demonstre todos os custos da proposta, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos hábeis à comprovação, sob pena de desclassificação da proposta.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial, poderão ser corrigidos pela Pregoeira.

5.1 - Serão corrigidos os valores, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor que resulte da aplicação do lance ofertado na sessão do Pregão ou do valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante anuência do licitante.

5.1.1 - Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas ou erros no preenchimento da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do valor.

6.1 - As propostas e documentação de habilitação técnica poderão ser submetidas à apreciação da unidade demandante para análise e aprovação, mediante parecer fundamentado.

7 - Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.1 - Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as

propostas empatadas.

7.3 - Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8 - A Pregoeira poderá negociar com demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Tribunal.

8.1 - Após concluída a negociação o resultado será divulgado no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br e anexado aos autos do processo licitatório.

IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha de acesso, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.compras.mg.gov.br, no menu “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas.

1.4 - Informações complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, com resposta em até 2 (dois) dias úteis.

2 - O licitante que possuir os pressupostos legais para enquadramento como ME, EPP ou equiparada e que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.1 - Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios.

3 - O Tribunal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, procedimento de exclusiva responsabilidade da [Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão](#), provedora do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal Compras MG e subsequente registro da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 - O acesso ao sistema deve ser feito pelos licitantes na página inicial do *site* www.compras.mg.com.br, opção “**Login Fornecedor**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

3 - Realizado o acesso à **sessão do pregão**, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação do(s) lotes ou item(ns) para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance.**

4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

6 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.1 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal Compras MG.

7.2 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3 - Se a desconexão do(a) pregoeiro(a) durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$100,00 (cem reais).**

10 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

12 - A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances a cada 2 (dois) minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

15 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

16 - O sistema informará o menor preço da disputa, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

17 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado e a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, o sistema verificará a participação de licitantes credenciados como ME, EPP ou equiparada com valor de proposta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, quando estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.1.1 - A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

17.2 - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

17.3 - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 17.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

17.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

17.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

18 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via *chat*, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

19 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do *chat*. Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos pelo(a) pregoeiro(a) no próprio *chat*.

21 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e título V deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

21.1 - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas (site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>):

21.2 - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas (site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>):

21.3 - Consulta da situação eleitoral para pessoas físicas (site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome):

21.4 - Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas (site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF):

- 21.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 21.6 - A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 21.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 21.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 21.9 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.
- 21.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 22 - O licitante com **proposta classificada em primeiro lugar na disputa** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, no **prazo máximo de 4 (quatro) horas** após encerrada a sessão de Pregão, pelo **e-mail licita@tce.mg.gov.br** (limite de 15 MB por e-mail):
- 22.1 - a proposta comercial e a Planilha de Preço, ajustadas ao preço final, conforme modelo do Anexo II;
- 22.2 - a declaração de condição de ME, EPP ou equiparada, quando for o caso, conforme modelo do Anexo IV e o **documento comprobatório do enquadramento do licitante nessa condição, previsto no Título V;**
- 22.3 - o documento comprobatório do poder de representação legal do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração pública ou privada, com firma reconhecida, e documento de identificação;
- 22.4 - a declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo Anexo VII;
- 22.5 - a documentação de habilitação, prevista no Título VII.
- 23 - Mediante análise da Proposta Comercial e da Documentação, a Pregoeira poderá declarar o vencedor no sistema, por meio da aceitação da proposta e a habilitação do licitante.
- 24 - Após declaração do vencedor, os documentos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Tribunal e será permitida vista dos autos, nos termos indicados no Título IV.
- 25 - A Pregoeira iniciará o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada pelo licitante **exclusivamente** via sistema.
- 25.1 - O horário máximo para manifestação de recurso será estabelecido pela Pregoeira no *chat*, ocorrendo a preclusão do direito.

26 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

26.1 - Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

26.2 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado, existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 17.1.

27 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

27.1 - Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal Compras MG.

28 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar **imediatamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** pelo link próprio do Portal Compras MG, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, **sob pena de preclusão do direito de recurso**.

1.1 - O licitante, cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

1.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo único de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da interposição de recurso.

1.4 - As manifestações de intenção, os recursos e as contrarrazões deverão ser efetuadas exclusivamente **por link próprio do Portal Compras MG**.

1.5 - O recurso terá efeito suspensivo, a contar do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.6 - No prazo das razões e contrarrazões será assegurado vista dos autos por meio de solicitação à Pregoeira pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br e cadastro do licitante no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

2 - As razões do recurso e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas à Pregoeira;

2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante da licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licita@tce.mg.gov.br o comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identificação);

2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal Compras MG, em campo específico.

2.3.1 - Excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pela Pregoeira, as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Protocolo do Tribunal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6 - A decisão relativa ao recurso será divulgada diretamente no Portal Compras MG, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no *site* deste Tribunal.

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail protocolo@tce.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no protocolo do Tribunal, no endereço citado à fl. 01.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1.1 - advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.2 - multa, observados os limites previstos neste item;

1.3 - impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.

4 - A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas

Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5 - A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

8 - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

9 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

10 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

11 - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

13 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

14 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.

16 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, ou em outras leis de licitações e contratos da

Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do TRIBUNAL encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor no Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

19 - É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica relativa a emprego de menor;

Anexo IV – Modelo de declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

Anexo V – Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a Proposta atende às exigências do Edital;

Anexo VI – Modelo de declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto;

Anexo VII – Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

Anexo IX – Modelo de declaração de contratos vigentes firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública;

Anexo X – Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamento;

Anexo XI – Modelo de Termo de Vistoria Prévia;

Anexo XII - Minuta de Contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do Título VI.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. A Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - O Tribunal realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, limitando-se à coleta dos dados mínimos necessários a fim de atingir a finalidade definida.

4.1 - Os operadores de dados também deverão tratar os dados em observância à legislação de regência, cabendo ao Tribunal, como controlador dos dados, solicitar evidências quando entender necessário, com fundamento nos princípios da responsabilização e prestação de contas, constantes do art. 6º, X, da Lei nº 13.709/2018.

5 - O Tribunal atende aos comandos da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, e os dados pessoais inseridos por mera liberalidade dos titulares seguirão as publicações obrigatórias previstas na legislação.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.

8 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 - A Pregoeira, no interesse do Tribunal, poderá sanar erros ou falhas, na documentação de habilitação e proposta de preço, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes nos termos do § 2º, do art. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

10 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

10.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou equipe de apoio, ou cópia autenticada por cartório.

11 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e da Pregoeira serão publicadas Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

14 - O Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, quando aplicável e nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar o **Tutorial**

Eletrônico disponível no menu “**Pregão**” na página inicial do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 07 de março de 2025.

Pregoeira: Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues

Equipe de Apoio: Cláudia Serra Wermelinger Silva e Cristiana Martins da Costa Canaverde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado dos edifícios Sede, Anexo I e Anexo II do Tribunal de Contas de Minas Gerais, situado na Av. Raja Gabáglia 1305, Bairro Luxemburgo, BH/MG.
1.1.ESPECIFICAÇÕES	Trata-se de serviços de manutenções preventiva e corretiva, operação e controle (PMOC) em sistemas de ar condicionado central, condicionadores de ar do tipo “Self-contained” e condicionadores de ar tipo “VRF”, com fornecimento integral de peças, materiais e mão de obra que inclui a alocação de equipe residente para operar equipamentos e técnico de refrigeração, de forma a atender aos quantitativos abaixo, sendo que demais característica encontram-se detalhadas no item 16 Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

QUANTITATIVOS

Item	Equipamentos e sistemas objeto de manutenção preventiva e corretiva	Quant.	Capacidade Modelo ou	Local
1	Torre de resfriamento de água	2	144TR	G2 – Ed. Anexo I
2	Condicionador de ar tipo “self contained”	4	12,5TR	1º A – Ed. Anexo I
3	Condicionador de ar tipo “self contained”	1	15TR	1º A – Ed. Anexo I
4	Condicionador de ar tipo “self contained”	4	12,5TR	2º A – Ed. Anexo I
5	Condicionador de ar tipo “self contained”	4	12,5TR	3º A – Ed. Anexo I
6	Condicionador de ar tipo “self contained”	4	12,5TR	4º A – Ed. Anexo I
7	Condicionador de ar tipo “self contained”	4	12,5TR	5º A – Ed. Anexo I
8	Condicionador de ar tipo “self contained”	2	7,5TR	6º A – Ed. Anexo I
9	Condicionador de ar tipo “self contained”	2	15TR	G3 – Ed. Anexo II (Salão Inimá de Paula)
10	Sistema VRF - Condensadora	9	Samsung AM200JXVAFH	Centro Tecnológico (Ed. Anexo II)

11	Sistema VRF - Condensadora	1	Samsung AM040HXMDBC	Centro Tecnológico (Ed. Anexo II)
12	Sistema VRF - Evaporadora	60	Samsung AM030FN4DCH	Centro Tecnológico (Ed. Anexo II)
13	Sistema Condicionador tipo "Splitão"	1	180.000 BTU's/h	2º A. Ed. Sede (Plenário)
14	Sistema VRF - Condensadora	5	120.000 BTU's/h	Térreo - Ed. Sede
15	Sistema VRF - Condensadora	6	160.000 BTU's/h	Térreo - Ed. Sede
16	Sistema VRF - Condensadora	2	180.000 BTU's/h	Térreo - Ed. Sede
17	Sistema VRF - Condensadora	1	200.000 BTU's/h	Térreo - Ed. Sede
18	Sistema VRF - Condensadora	4	220.000 BTU's/h	Térreo - Ed. Sede
19	Sistema VRF - Evaporadora	1	7.500 BTU's/h	Ed. Sede
20	Sistema VRF - Evaporadora	29	9.600 BTU's/h	Ed. Sede
21	Sistema VRF - Evaporadora	25	12.300 BTU's/h	Ed. Sede
22	Sistema VRF - Evaporadora	20	17.100 BTU's/h	Ed. Sede
23	Sistema VRF - Evaporadora	31	15.400 BTU's/h	Ed. Sede
24	Sistema VRF - Evaporadora	32	19.100 BTU's/h	Ed. Sede
25	Sistema VRF - Evaporadora	18	21.500 BTU's/h	Ed. Sede
26	Sistema VRF - Evaporadora	9	24.200 BTU's/h	Ed. Sede
27	Sistema VRF - Gabinete de Ventilação	12	BBT 160	Ed. Sede

28	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	8	9.000 BTU's/h	5° A – Ed. Sede
29	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	7	13.000 BTU's/h	5° A – Ed. Sede
30	Condicionador de ar tipo "Split" Cassete	30	18.000 BTU's/h	5° A – Ed. Sede
31	Condicionador de ar tipo "Split" Cassete	8	24.000 BTU's/h	5° A – Ed. Sede
32	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	3	13.000 BTU's/h	6° A – Ed. Anexo I
33	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	8	18.000 BTU's/h	6° A – Ed. Anexo I
34	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	2	24.000 BTU's/h	6° A – Ed. Anexo I

35	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	1	13.000 BTU's/h	G1 Ed. Anexo I (sala de som Auditório)
36	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	1	60.000 BTU's/h	Escola de Contas – Recepção (Ed. Anexo II)
37	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	2	30.000 BTU's/h	2° A. Ed. Sede (Casa de Contos)
38	Condicionador de ar tipo "Split" Cassete	1	24.000 BTU's/h	2° A. Ed. Anexo I (DSI)
39	Condicionador de ar tipo "Split" Cassete	9	24.000 BTU's/h	Escola de Contas (Ed. Anexo II)
40	Condicionador de ar tipo "Split" Cassete	4	30.000 BTU's/h	Escola de Contas (Ed. Anexo II)
41	Condicionador de ar tipo "Split" Cassete	2	48.000 BTU's/h	Escola de Contas (Ed. Anexo II)

42	Condicionador de ar tipo “Janela” /ACJ	1	21.000 BTU's/h	Arquivo Geral (G6 Anexo II)
43	Condicionador de ar tipo “Janela” /ACJ	1	18.000 BTU's/h	2º A. Ed. Sede (PABX)
44	Condicionador de ar tipo “Janela” /ACJ	2	30.000 BTU's/h	Sala dos Motoristas (G3 Anexo II)
45	Condicionador de ar tipo “Split” HIwall	1	30.000 BTU's/h	Sala DTI 5º andar ed. Anexo
46	Condicionador de ar tipo “Split” HIwall	1	30.000 BTU's/h	Sala DTI 5º andar ed. Anexo
47	Condicionador de ar tipo “Split” HIwall	1	18.000 BTU's/h	M.P. 5º andar Sede
48	Motobomba de Condensação	3	30 cv	G2 - Ed. Anexo I
49	Tratamento químico das águas geladas e de condensação do sistema central de ar condicionado	1		G2 - Ed. Anexo I
50	Profissional residente para operação dos sistemas e equipamentos entre 07:30 às 19:00h., nos dias úteis (12 meses)	1		Todas as áreas climatizadas do Tribunal
51	Profissional residente - Técnico em refrigeração 07:30 às 19:00h., nos dias úteis (12 meses) e sábados de 07:30 às 19:00h.	2		Todas as áreas climatizadas do Tribunal

<p>2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO</p>	<p>A contratação justifica-se em razão dos seguintes motivos:</p> <p>2.1 A contratação em questão envolve serviços diários que demandam equipamentos específicos para execução e pessoal especializado, uma vez que nos quadros de funcionários efetivos e de terceirizados do Tribunal não existem servidores ou funcionários aptos para realizar tais serviços.</p> <p>2.2 O histórico de solicitações de manutenções registradas nas ocorrências dos últimos anos demonstra que esta demanda é diária, em grande frequência e de atendimento imediato.</p> <p>2.3 O ed. Anexo I, pioneiro na existência da instalação de condicionamento de ar, possui um sistema de refrigeração central de ambientes, que data da inauguração deste edifício, ocorrida em meados dos anos 1990. Posteriormente, em 2016, o sistema de condicionamento de ar cresceu com a instalação de máquinas do tipo VRF no ed. Suricato e em 2017 em todos os 6 pavimentos do ed. Sede.</p> <p>2.4 A ampliação dos setores atendidos com sistema de refrigeração e com o tempo transcorrido desde a sua instalação inicial, evidencia-se a necessidade de um contínuo atendimento de demandas para ajustes, manutenções preventivas e consertos de aparelhos, visando ao seu perfeito funcionamento em todas as unidades no TCEMG. Premente é a necessidade da continuidade dos serviços de manutenção dos sistemas de ar condicionado, visando melhores condições de trabalho para os funcionários do Tribunal. Para a consecução desta manutenção, serviços de manutenção preventiva e corretiva exigem equipamentos específicos para sua execução, bem como pessoal especializado.</p> <p>2.5 A contratação irá proporcionar o perfeito e contínuo funcionamento do sistema de ar condicionado, indispensável ao desempenho das atividades do Tribunal. Dentre as características específicas da manutenção corretiva, destaca-se a necessidade de intervenção imediata.</p> <p>2.6 Os custos de execução de manutenções preventivas e corretivas minimizam, a médio e longo prazo, custos de aquisição de novos equipamentos ou de contratação de empresa quando da ocorrência de defeitos nos sistemas existentes.</p> <p>2.7 Possíveis defeitos acarretados pela falta de manutenção preventiva e corretiva poderiam acarretar prejuízos incalculáveis, inclusive no que diz respeito à saúde dos funcionários.</p> <p>2.8 O atendimento ao grande volume de pedidos de intervenções corretivas, utilizando-se de contratações individualizadas, resultaria em maior gasto para o Tribunal.</p> <p>2.9 Os sistemas de condicionamento de ar devem ter manutenção, operação e controle contínuos, conforme prescrições da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde.</p> <p>2.10 Nesse contexto e, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados, os quais não podem sofrer interrupção em sua prestação, faz-se necessária a presente contratação.</p>
<p>3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR</p>	<p>3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, uma vez que enquadrado como serviço comum, nos termos da alínea "a", do inciso XXI, do art. 6º da Lei 14.133/2021, pelo critério de julgamento do menor preço.</p>

<p>4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</p>	<p>4.1 A empresa deverá computar no valor de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos com seus funcionários, serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto. Considerando também, o custo adicional de transporte de materiais e deslocamento de seus funcionários até o local dos serviços.</p> <p>4.2 A empresa deverá prever em sua proposta o custo adicional proveniente dos serviços em finais de semana, plantões noturnos em até 12 (doze) eventos do Tribunal e feriados.</p> <p>4.3 Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes em seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA.</p>
<p>5. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p><u>5.1 DECLARAÇÕES:</u></p> <p>5.1.1 Declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação;</p> <p>5.1.2 Que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.</p> <p><u>5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL</u></p> <p>Para a qualificação técnica deverá ser apresentado:</p> <p>5.2.1 Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente.</p> <p>5.2.2 Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.</p> <p>5.2.3 Para a qualificação técnico-profissional apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) pelo conselho profissional competente acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica emitido pelo contratante, devendo constar da certidão ou ser informado pelo empresa o endereço do contratante e do local de execução dos serviços de forma a permitir possível diligência que comprove a execução satisfatória de serviços de engenharia de manutenção de ar condicionado, nos 03 (três) sistemas a seguir:</p> <p>a) Torre de resfriamento ou sistema Chiller com capacidade mínima de 70 TR, que representa 50% da torre de resfriamento existente no Tribunal.</p> <p>b) Condicionador de ar do tipo “Self-contained”.</p> <p>c) Condicionador de ar tipo “VRF” com capacidade mínima de 100.000 BTU's'h, que representa 50% de um dos equipamentos existentes no Tribunal.</p> <p>Poderão ser apresentados atestados de contratantes distintos, com vistas a comprovar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. As certidões ou atestados devem comprovar a execução de serviços de manutenção em sistemas de refrigeração do tipo VRF, Chiller, ou torres de refrigeração, em período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, em intervalos sucessivos ou não.</p> <p>5.2.4 O profissional (RT) indicado na Certidão de Acervo Técnico deverá pertencer ao quadro permanente da CONTRATADA, na data de publicação do contrato, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.</p>

5.2.5 A comprovação do vínculo do profissional, por ocasião da contratação, far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto da CONTRATADA, da carteira de trabalho, do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

5.2.6 Quanto à **disponibilidade de pessoal técnico-especializado**: deverá ser apresentada declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da contratação, assinada pelo representante legal da empresa, devendo fazer parte da equipe profissionais com experiência e qualificação abaixo descritas:

a) 1 (um) profissional formado em engenharia, com experiência profissional comprovada na execução ou supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto, devidamente registrado na entidade profissional competente.

b) O profissional indicado na Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada para habilitação, deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional(is) com comprovação de experiência equivalente ou superior.

b.1) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser sócio(s) proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data de publicação do contrato, devendo-se comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional.

b.2) Um único profissional poderá atender aos quesitos indicados em “a” e “b”.

Apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado nas alíneas “a” e “b” acima.

c) 2 (dois) técnicos em refrigeração com comprovação de experiência prévia em sistemas VRF e Torre de refrigeração ou Chiller.

d) 1 (um) operador de equipamento.

Os profissionais indicados em “c” e “d” são residentes, ou seja, os funcionários devem se organizar para estarem presentes nas instalações físicas do Tribunal de segunda a sexta feira no horário de 07h30 às 19h, prevendo horário de almoço não coincidente e alternância da equipe nas instalações físicas do Tribunal de forma a não ultrapassar as 44 horas semanais, conforme legislação trabalhista, sendo os sábados reservados para manutenções preventivas e corretivas que não puderam ser concluídas durante a semana.

5.3 VISTORIA TÉCNICA:

5.3.1 É **obrigatória** a VISTORIA PRÉVIA ao Tribunal, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria.

5.3.2 A finalidade da visita é a complementação de informações, pois existem características técnicas que tornam imprescindível a visita, como condições de acessibilidade, estado físico dos equipamentos e sistemas e ainda para sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações deste Termo de Referência, garantindo o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.3 A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada por um representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, devendo ser agendada na Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, no 5º andar do Edifício

Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348 2258, nos dias úteis, de 8 às 11h ou de 13 às 17h.

5.3.4 O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização, para realizar a vistoria prévia, no horário agendado.

5.3.5 Será fornecido Termo de Vistoria aos representantes.

5.3.6 A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável legal do fornecedor, e apresentada junto à documentação de habilitação.

5.3.7 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data prevista de 23/03/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O fornecimento de bens objeto deste Termo de Referência é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua.

6.3 Encerrado o procedimento de contratação, o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Prestar os serviços contratados no prazo de 12 (doze) meses, contados da data definida na Ordem de Serviço, a mesma da publicação do Contrato, a ser emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal.

7.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados segundo especificações constantes do item 16 deste Termo de Referência.

7.3 Os serviços serão realizados no horário de 07h30 às 19h, de segunda a sexta-feira, por meio de, no mínimo 1 (um) operador de equipamento e 2 (dois) técnicos de refrigeração, que devem estar presentes e permanecer nas dependências do Tribunal neste horário, respeitando o intervalo para refeições, que deverá ser alternado entre os funcionários para não paralisar o atendimento, profissionais denominados residentes.

7.4 Mensalmente e quando requisitado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, o responsável técnico da CONTRATADA deverá comparecer às dependências do Tribunal para vistoria dos serviços e prestar possíveis esclarecimentos ao CONTRATANTE.

7.5 A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

7.6 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

7.7 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do CONTRATANTE.

7.8 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) a subcontratação fica limitada à análise microbiológica do ar, conforme item 16.8, e à análise, avaliação e tratamento da água de condensação, conforme

detalhado no item 16.9;

b) é vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior valor significativo do objeto, que motivaram a comprovação da capacidade econômico-financeira ou técnica;

c) apresentação ao TRIBUNAL, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRIBUNAL ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

7.10 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

7.11 Em garantia à execução do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, nos termos previstos nos arts. de 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento licitatório para o seguro-garantia. O comprovante da garantia prestada, nas demais modalidades previstas em lei, deverá ser apresentado em 15 (quinze) dias úteis.

7.12 A responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do CONTRATANTE.

7.13 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.15 Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao CONTRATANTE para a competente autorização.

7.16 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações do título 16 deste Termo de Referência.

7.17 Com relação às peças e equipamentos integrantes do contrato, será aplicada a garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, de 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

7.18 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.19 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.20 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de chamado ou da retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE, ou pela assistência técnica autorizada, quando for verificada a impossibilidade de reparação on site.

7.21 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo gestor do contrato.

7.22 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade da rotina de trabalhos durante a execução dos reparos.

7.23 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE, ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, ou de seus componentes, podendo exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.24 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.25 Os casos omissos serão definidos pelo CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal.

7.26 Os representantes do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado.

7.27 Os materiais e equipamentos colocados no Tribunal pela CONTRATADA ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Coordenadoria de Manutenção e Obras.

7.28 A CONTRATADA será obrigada a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Coordenadoria de Manutenção e Obras, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

7.29 Ficará a cargo da CONTRATADA a separação de resíduos e materiais recicláveis e reutilizáveis. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal será responsável pela destinação dos materiais reutilizáveis originados dos serviços e encaminhados pela CONTRATADA.

7.30 Será necessário que a CONTRATADA sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente os locais de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do TCEMG ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente.

7.31 A CONTRATADA deverá estocar seus equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, de uso contínuo, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal.

7.32 A CONTRATADA deverá manter os serviços sob a supervisão de um engenheiro, responsável técnico, além de um técnico de refrigeração e um operador de equipamentos.

7.33 Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa CONTRATADA deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade, que deverão ser fornecidos pela

CONTRATADA.

7.34 Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.35 Os custos provenientes dos serviços em finais de semana, plantões noturnos e em até 12 (doze) eventos do Tribunal e feriados são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.36 A Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal poderá introduzir, durante a execução do Contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos constantes deste Termo de Referência. Nesse caso, se for necessário, o Tribunal e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei.

7.37 A execução dos serviços será gerenciada pela CONTRATADA, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados ao Tribunal, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

7.38 Os serviços deverão ser executados dentro das normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança e de acordo com as normas da ABNT correspondentes ao escopo dos serviços propostos.

7.39 No início de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar ao(s) fiscais do contrato o Plano de Manutenção Preventiva, com a descrição objetiva do planejamento das ações daquele mês, como por exemplo limpeza de filtros e bandeja de drenagem, verificação do encaixe das aletas, dentre outros.

7.40 A Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual.

7.41 O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

7.42 Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.43 A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, bem como a legislação aplicável.

7.44 Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico e fotográfico que retrate a condição operacional de cada um dos sistemas, indicando possíveis problemas decorrentes das máquinas mais antigas, que não foram solucionados na íntegra durante o período do contrato.

7.45 Caso a fiscalização da Coordenadoria de Manutenção e Obras observe a ocorrência de negligência na solução de problemas e ou aquisição de peças, a CONTRATADA poderá ter o pagamento suspenso ou parte do valor contratual total descontada até a normalização da prestação dos serviços, conforme detalhado a

seguir no item 7.46 nos Critérios de Medição de Resultados.

7.46 Critérios de Medição de resultado - IMR

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), mecanismo que define, em bases tangíveis, objetivamente observáveis e compreensíveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, satisfação dos usuários e respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

Forma de avaliação: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,5% a 5,0% do valor mensal do contrato .

Apuração: ao final de cada período (mês), o fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da CONTRATADA para conhecimento do valor a ser recebido no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

Sanções: quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 40% (quarenta por cento) do valor mensal no período de 6 (seis) meses, caracterizar-se-á a inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

O Instrumento de Medição por Resultado tem caráter educativo e objetiva atingir o maior grau de qualidade possível na prestação do serviço contratado.

As fichas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser entregues até o último dia útil de cada mês, para que a fiscalização possa concluir o cálculo o IMR e liberar a emissão da Nota Fiscal dos serviços do mês correspondente.

A CONTRATANTE registrará em Livro Diário de Obras, Livro de Ocorrências ou instrumento similar as faltas durante a execução contratual que impactam no cálculo do IMR, sempre assinadas pelo Fiscal do Contrato ou pelo Gestor, com ciência da CONTRATADA.

Cálculo do IMR (mensal):

$$\square\square\square = \sum\square + \sum\square + \sum\square$$

TABELA 1

GRAU	% SOBRE O VALOR MENSAL
1	0,5
2	1,5
3	2,5
4	3,5
5	5

A	REQUISITO PRAZO	GRAU
A1	Não respeitar o prazo de entrega de peças/componentes, respeitando a especificidade de cada item e as condições de mercado, acordadas entre CONTRATADA e fiscal do contrato.	2
A2	Deixar de atender a manutenção corretiva em no máximo 03 (três) dias úteis, conforme item 16.11.	3
A3	Não apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente.	1
A4	Deixar de apresentar o PMOC Plano de Manutenção após 15 dias a contar da publicação do extrato do contrato.	5
A5	Nas Manutenções Corretivas, item 16.4, deixar de colocar à disposição do CONTRATANTE, quando solicitado, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um engenheiro especializado em condicionamento de ar e um técnico em refrigeração, munidos de instrumentação adequada e suficiente para solucionar o(s) problema(s),	1
A6	Outros descumprimentos de prazos para execução de serviços estabelecidos com a Fiscalização.	1
B	REQUISITOS GERAIS	
B1	Deixar de apresentar mensalmente, as fichas de Manutenções Preventiva e Corretiva, conforme item 16.6	4
B2	Não utilização, por qualquer membro da equipe de trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI,	2
B3	Não disponibilizar os profissionais residentes nas instalações físicas do Tribunal de segunda a sexta feira no horário de 07h30 às 19h , conforme item 16.5	4
B4	Não atender/solucionar chamados de manutenção corretiva	2
B5	Não realizar a leitura do nível de ruído das torres conforme item 16.10.	1
B6	Não manter, durante a vigência do contrato, toda a documentação correspondente às condições de qualificação exigidas na contratação.	1

C	REQUISITO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
C1	Deixar de manter estoque mínimo de peças e equipamentos nas dependências do Tribunal, conforme item 16.2.	2
C2	Deixar de realizar a manutenção preventiva, no mínimo uma vez por mês, independente de acionamento, para verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios, conforme item 16.3.	5
C3	Deixar de cumprir as recomendações e/ou de realizar as ações corretivas constantes da análise química e microbiológica da água de condensação coletada mensalmente, conforme item 16.9 .	2
C4	Não apresentar, ao final de cada mês, o relatório mensal de manutenção preventiva e corretiva dos serviços executados, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.	4
C5	Utilizar peças usadas ou não originais a serem empregadas nos serviços.	5
C6	Outros descumprimentos na execução dos serviços estabelecidos com a Fiscalização.	1

<p>8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>8.1 Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.</p> <p>8.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.</p> <p>8.3 Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.</p> <p>8.4 Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.</p> <p>8.5 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.</p> <p>8.6 Fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.</p> <p>8.7 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.</p> <p>8.8 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou</p>
--	--

incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao TRIBUNAL.

8.9 Observar o prazo mínimo de validade do objeto fornecido, conforme definido neste Termo de Referência.

8.10 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução do objeto.

8.11 Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.

8.12 Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços.

8.13 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

8.14 Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

8.15 Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO.

8.16 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

8.17 Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comprobatórios do registro e quitação da empresa e do responsável técnico na entidade competente.

8.18 Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência.

8.19 Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.

8.20 Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL.

8.21 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do TRIBUNAL.

8.22 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela equipe da Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, durante a sua execução.

8.23 Contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços no TRIBUNAL, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, devendo entregar à Coordenadoria de Manutenção e Obras os certificados e respectiva apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

8.24 Arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado.

8.25 Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL.

8.26 Informar à Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional exigida para cada cargo.

8.27 Submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.28 Atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

8.29 Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal detalhado, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição de todos os serviços executados e de todas as peças trocadas. Referido relatório deverá ser entregue à Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

8.30 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços.

8.31 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

8.32 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

8.33 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.34 Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.35 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133, de 2021, na Lei 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031, de 2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105, de 2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber.

8.36 Efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.

8.37 Assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

8.38 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da

execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

8.39 Apresentar como responsável técnico um engenheiro, providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente e mantê-las(os) sempre atualizadas(os).

8.40 Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local dos serviços.

8.41 Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo este Tribunal exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta notificação.

8.42 Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente.

8.43 Fazer em companhia idônea, devidamente inscrita na SUSEP, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho e apresentar ao Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do contrato, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

8.44 Disponibilizar de sistema de comunicação interna, no horário de expediente, por meio de rádios comunicadores, sendo, no mínimo, 03 (três) unidades de rádio.

8.45 Manter com a Coordenadoria de Manutenção e Obras, através do preposto, contato quando necessário, objetivando o planejamento dos serviços, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados ao contrato.

8.46 Elaborar relatório mensal (detalhado com a descrição de todos os o serviços executados e de todas as peças trocadas) de manutenção preventiva e corretiva dos serviços executados, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa. Os relatórios, que serão a comprovação de serviços realizados para a liberação do pagamento à CONTRATADA, deverão ser entregues à Coordenadoria de Manutenção e Obras.

8.47 Informar à Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, de imediato, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias.

8.48 Guardar materiais e ferramentas quando não estiverem sendo utilizados na execução dos serviços.

8.49 Manter permanentemente limpas as áreas ocupadas por seus funcionários e reservadas aos condicionadores de ar.

8.50 Executar os serviços no horário de 07h30 às 19h, de segunda a sexta-feira, por meio de 1 (um) operador de equipamento e 2 (dois) técnicos de refrigeração.

8.51 Providenciar a imediata substituição dos empregados que se encontrarem em período de férias, licença ou por qualquer afastamento de suas funções.

8.52 Manter almoxarifado com estoque mínimo de peças, materiais e equipamentos de uso rotineiro, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido, nas proximidades (até 30 km) das instalações físicas do CONTRATANTE. Considera-se estoque mínimo a quantidade de peças, materiais e equipamentos que deve ser mantida em estoque a fim de evitar paralisações nas atividades devido à falta de insumos, assegurando a continuidade do trabalho e o cumprimento dos prazos estipulados, tanto no

caso das manutenções preventivas, quanto no das manutenções corretivas. Para a definição desse estoque, a CONTRATADA deve levar em consideração o consumo médio periódico, quando aplicável, e o tempo de reposição.

8.53 Levantar as necessidades de novas aquisições de equipamentos e apresentar, com antecedência, à CONTRATADA. Quando autorizado, realizar 03 (três) orçamentos, devidamente especificados, cabendo ao CONTRATANTE as aquisições.

8.54 Executar os serviços conforme a NBR 13971 (Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada) da ABNT, e Portaria 3523 do Ministério da Saúde e Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, (“Orientação Técnica de Padrões e Referências de Qualidade do Ar Interior, em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo”) da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.55 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço;

9.2 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás;

9.3 Atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;

9.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

9.5 Rejeitar materiais de má qualidade utilizados na prestação dos serviços, em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.6 Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;

9.7 Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades do TRIBUNAL, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;

9.8 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.9 Recusar serviços que apresentem incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

9.10 Transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;

9.11 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

9.12 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

9.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do

	<p>contrato;</p> <p>9.14 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;</p> <p>9.15 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;</p> <p>9.16 Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;</p> <p>9.17 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA;</p> <p>9.18 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do TRIBUNAL, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas;</p> <p>9.19 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;</p> <p>9.20 Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;</p> <p>9.21 Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.</p>
<p>10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</p>	<p>10.1 Observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a gestão do contrato será realizada pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal.</p> <p>10.2. O gestor indicará, em termo próprio, 1 (um) fiscal do contrato, especialmente designado conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>10.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, do início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização.</p> <p>10.4 O fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.</p> <p>10.5 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.</p>
<p>11 ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>11.1 O orçamento estimado da contratação é de R\$816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), conforme preços apurados pela Coordenadoria de Aquisição de Bens e Serviços.</p>

<p>12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p>	<p>12.1 O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária 1021 01 122 746 2009 0001 339039 22 0 10 1.</p>
<p>13 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p>	<p>13.1 Os pagamentos serão realizados, mensalmente, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, descontadas as possíveis faltas apontadas conforme item 7.46 Critérios de Medição de Resultado - IMR, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante nota fiscal e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato;</p> <p>13.2 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal do contrato;</p> <p>13.3 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo TRIBUNAL serão calculados <i>pro rata die</i>, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias;</p> <p>13.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;</p> <p>13.5 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;</p> <p>13.6 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;</p> <p>13.7 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;</p> <p>13.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;</p> <p>13.9 O TRIBUNAL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;</p> <p>13.10 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a; (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:</p> <p style="padding-left: 40px;">I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula:</p> <p style="padding-left: 40px;">EM = I x N x VP, onde:</p> <p style="padding-left: 80px;">EM = Encargos moratórios devidos;</p> <p style="padding-left: 80px;">N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;</p> <p style="padding-left: 80px;">I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e</p> <p style="padding-left: 80px;">VP = Valor da prestação em atraso;</p>

	<p>13.11 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).</p>
<p>14 REAJUSTAMENTO</p>	<p>14.1 O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral;</p> <p>14.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;</p> <p>14.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/ 2021;</p> <p>14.4 O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo TRIBUNAL, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD;</p> <p>14.5 O reajuste terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção;</p> <p>14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p> <p>14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;</p> <p>14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;</p> <p>14.9 O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.</p>
<p>15. SANÇÕES</p>	<p>15.1 Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:</p> <p>15.1.1 Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>15.1.2 Multa, observados os limites previstos neste item;</p> <p>15.1.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;</p> <p>15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.</p> <p>15.2 A sanção prevista no subitem 15.1.3 será aplicada ao responsável pelas</p>

infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.3 A sanção prevista no subitem 15.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.4 Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.5 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4;

15.6 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

15.7 A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato;

15.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial;

15.9 O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL;

15.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa;

15.11 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL;

15.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.13 Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40);

15.14 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL;

15.16 Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da [Lei nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

15.17 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.18 Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 15.1.3 e 15.1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

15.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

16.1 A contratação refere-se à prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado dos edifícios do Tribunal, com fornecimento integral de peças, materiais e mão de obra.

Possíveis dias de recesso do Tribunal de Contas devem ser utilizados pela CONTRATADA para realização de preventivas e corretivas, pois esses dias não deverão ser incorporados como folga aos funcionários da CONTRATADA.

Todas as peças trocadas deverão ser apresentadas à fiscalização do Tribunal para conferência antes do descarte.

16.2 Para realizar os serviços, a CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de materiais, peças e equipamentos nas dependências do Tribunal. Considera-se estoque mínimo a quantidade de peças, materiais e equipamentos que deve ser mantida em estoque a fim de evitar paralisações nas atividades devido à falta de insumos, assegurando a continuidade do trabalho e o cumprimento dos prazos estipulados, tanto no caso das manutenções preventivas, quanto no das manutenções corretivas. Para a definição desse estoque, a CONTRATADA deve levar em consideração o consumo médio periódico, quando aplicável, e o tempo de reposição.

Peças	Equipamentos / Materiais	
Capacitores	Bateria 9v	Lavadora de alta pressão
Chave de fluxo	Bomba Jet.	Manifold para R410
CLO	Bomba de Vácuo	Nitrogênio (1m ³ e 9m ³)
Contatores	Borrifador grande	Oxigênio
Correias para as máquinas self contained	Carro de Nitrogênio	Pasta de fluxo
Fusíveis de vidros	Equipamento de solda completo	Ponta de prova para multímetro
Jogos de juntas de: Filtro Y. Registro de Recalque	Escada 05 degraus	Solda branca
Relé	Escada 07 degraus	Vacuômetro
Terminais	Escova de vareta	Vareta de solda
Termômetro penta	Ferro de Solda 80w 127v	
Termostatos	Gás (R141 e R22)	
Transformador 220 v 3F	Jogo de chave catraca	

Os serviços deverão ser prestados mediante assistência técnica, diariamente, em todos os sistemas de condicionamento de ar relacionados nesse Termo de Referência, conforme discriminados a seguir.

16.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se por manutenção preventiva, a realização de vistorias aos locais das instalações, no mínimo 1 (uma) vez por mês, independente de acionamento, para verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios, sem uma causa prevista.

O serviço deve ser baseado no PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, a ser elaborado pela CONTRATADA, sob a responsabilidade do Engenheiro – responsável técnico, que deverá englobar os procedimentos e as rotinas mínimas de manutenção preventiva para os equipamentos que integram os sistemas de ar condicionado pertencentes ao Tribunal, descritos no item 16 – Especificações dos Serviços.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados

independentemente de chamado ou de ter havido manutenção corretiva no período, seguindo o cronograma do PMOC.

A manutenção deverá ser realizada por técnico especializado, para limpeza e desobstrução de dreno, leitura de tensão e corrente do motor ventilador e compressor, leitura de temperatura de retorno, insuflamento, limpeza de grades, regulagem do termostato, limpeza de bandeja, limpeza interna da serpentina de todos os sistemas e dos aparelhos de janela, com intervalo de tempo não superior a 06 (seis) meses, entre uma e outra manutenção, remetendo ao CONTRATANTE uma cópia do respectivo relatório de assistência técnica detalhado com a descrição de todos os serviços executados e de todas as peças trocadas, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa.

O horário para realização da manutenção preventiva será de segunda a sábado, a partir das 07h30, sendo preferencial a execução dos serviços aos sábados.

Para atendimento da portaria nº3.523/98, a CONTRATADA deverá dar sequência ao processo de manutenção da qualidade do ar interno, com o seguinte procedimento:

- a) Manter as casas de máquinas sempre limpas e isentas de utensílios e/ou materiais de limpeza, ou qualquer outro produto ou objeto.
- b) Manter sempre limpos os filtros dos equipamentos e da tomada de ar externo, eliminando das proximidades da mesma, qualquer material que possa vir a contaminar ou poluir o ar por ela admitido.
- c) Manter sempre limpas todas as bocas de ar, de insuflação, retorno, tomadas de ar exterior, etc., tomando o devido cuidado para não sujar tetos ou paredes onde as mesmas estão instaladas. Caso isso ocorra, fazer a devida limpeza.
- d) Manter a bandeja do condensador e a serpentina sempre limpas, com o pH neutro, utilizando produto não corrosivo.
- e) Providenciar a correção e recuperação de pinturas nos gabinetes que tiverem desgaste natural ou por responsabilidade da CONTRATADA, com ônus para a mesma.
- f) Não deixar materiais e ferramentas de trabalho expostos quando não estiverem sendo utilizados, retirando-os após o término dos respectivos serviços.

16.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se por manutenção corretiva, a eliminação de defeitos apresentados no sistema sem uma causa prevista, executada por funcionários qualificados como técnico ou engenheiro mecânico, se necessário.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, quando solicitado, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um engenheiro especializado em condicionamento de ar e um técnico em refrigeração, munidos de instrumentação adequada e suficiente para solucionar o(s) problema(s).

Toda mão de obra empregada na manutenção preventiva e corretiva ficará integralmente por conta da CONTRATADA, inclusive serviços de outros profissionais, como por exemplo, eletricista e bombeiro hidráulico, que se refiram às tubulações pertencentes aos equipamentos, incluindo desmontagem, montagem, ajustes, transportes verticais e horizontais dentro e fora do prédio, instalação de peças a serem trocadas, além de outros serviços necessários e suficientes enquanto vigorar o contrato.

No escopo dos serviços de manutenção corretiva estão incluídos os serviços de instalação de novos aparelhos de climatização ou deslocamento para outra

posição, entendendo-se como: a atividade de retirada de equipamento, a ser substituído por outro equipamento (a ser instalado) que atenda às necessidades locais, utilizando-se a mesma infraestrutura do equipamento original ou, instalação/remoção/reposicionamento de difusores, grelhas de retorno ou dutos de distribuição de ar.

Os serviços de remoção de evaporadoras e reinstalação em outro local, serão executados sob demanda da CONTRATANTE e terão seu custo composto pelos serviços técnicos mais as peças e conexões necessárias para conclusão dos serviços.

Cada item de serviço de realocação de máquina corresponde a um total de 06 (seis) metros de tubulação, nos casos em que o deslocamento for maior que uma unidade de serviço, será cobrado o equivalente em metros.

Os serviços de remoção e reinstalação de máquinas serão feitos sob demanda, serão pagos somente quando efetivamente prestados.

Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparo, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada somente após assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, a ser emitido pela CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA a imediata comunicação da remoção, e do futuro retorno do equipamento, à Fiscalização.

16.5 OPERAÇÃO DIÁRIA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA obriga-se, por meio de pessoal técnico especializado, à permanente observação do funcionamento dos equipamentos, mantendo à disposição do Tribunal de Contas, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30 às 19h, 1 (um) operador de equipamento e 2 (dois) técnicos de refrigeração.

Os profissionais que executarão os serviços de operação dos equipamentos (liga/desliga), no caso de não possuírem qualificação técnica, não poderão prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas.

A CONTRATADA deverá encaminhar outro(s) profissional(ais) para realizar(em) os serviços de manutenção preventiva e corretiva, a fim de manter o bom andamento de todos os trabalhos.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para os profissionais residentes 03 (três) rádios transmissores para comunicação com a Coordenadoria de Manutenção e Obras.

Os profissionais residentes devem permanecer nas instalações físicas do Tribunal de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30 às 19h, ou seja, os funcionários devem se organizar para estarem presentes no Tribunal neste período, prevendo horário de almoço não coincidente e alternância da equipe de forma a não ultrapassar as 44 horas semanais, conforme legislação trabalhista. Os sábados devem ser reservados para manutenções preventivas e corretivas que não puderam ser concluídas durante a semana.

16.6 FICHAS DE MANUTENÇÃO

Para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá preencher a "Ficha Técnica de Manutenção", específica

para cada equipamento, inclusive para cada aparelho de ar condicionado de janela, com todas as anotações de medições nela solicitadas, de maneira clara e sem rasuras, em duas vias, assinadas pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela Coordenadoria de Manutenção e Obras. A CONTRATADA deverá zelar pelo correto preenchimento de todos os campos das fichas, que deverão ser elaboradas em duas vias. A primeira via deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços do mês à Coordenadoria de Manutenção e Obras do CONTRATANTE, com assinatura sobre o carimbo do responsável técnico da CONTRATADA.

As fichas de manutenção deverão ser elaboradas pela CONTRATADA e apresentadas à Coordenadoria de Manutenção e Obras, para aprovação, no primeiro mês de exercício da CONTRATADA e deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Referência do equipamento (local, número de patrimônio e nome).
- b) Históricos dos problemas ocorridos e causas dos mesmos, identificando os equipamentos defeituosos através de seus fabricantes, modelos, números de série, capacidades, número do patrimônio, etc.
- c) Quantitativos e especificação completa das peças a serem substituídas (marca, modelo, etc.).
- d) Relatório de assistência técnica, detalhado com a descrição de todos os serviços executados e de todas as peças trocadas, bem como os quantitativos e especificações dos materiais aplicados, incluídas as observações que se fizerem necessárias.

Todos os serviços realizados pelas diversas equipes de Manutenção Preventiva e Corretiva deverão ser supervisionados por Engenheiros Mecânicos da CONTRATADA, que orientarão e fiscalizarão estas equipes, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, e serão os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo assinar os relatórios, e ter comprovadamente suas ART's/CREA atualizadas.

Mensalmente, o preposto e/ou o engenheiro responsável técnico deverá(ão) reunir-se de forma presencial com o Fiscal do Contrato da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal, para a entrega das fichas de Manutenções Preventiva e Corretiva, detalhando os serviços realizados e propondo possíveis melhorias.

A reprodução das fichas de Manutenção Preventiva (cópia) ficará a cargo da CONTRATADA. As fichas de Manutenção deverão ser acompanhadas do seguinte documento:

TERMO DE COMPARECIMENTO

Manutenção Preventiva Mensal / Semestral:

Empresa:

Data:

Vistos: Técnico da Contratada e Preposto:

Nome: _____

Assinatura _____ (Manutenção Mensal)

Engenheiro da Contratada (Manutenção Trimestral):

Nome: _____

Assinatura: _____

Fiscalização da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal:

Nome: _____

Assinatura: _____

16.7 REFORMA EM MOTORES ELÉTRICOS E BOMBAS HIDRÁULICAS PARA AR CONDICIONADO CENTRAL E SELF's a AR

Assim que a CONTRATADA detectar a necessidade de reparos em motores elétricos e/ou bombas hidráulicas, a Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal deverá ser notificada. A CONTRATADA deverá retirar a peça defeituosa e substituir por outra equivalente, até que o reparo ou compra de nova peça seja realizada.

A partir da retirada da peça, os serviços de manutenção e reparo deverão ser concluídos em prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

Caso a CONTRATADA verifique que não há condições de serem feitos reparos e que há necessidade de substituição por uma nova peça, ela deverá comunicar ao CONTRATANTE que providenciará a aquisição.

16.8 ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DO AR

O CONTRATANTE providenciará, quando necessário, às suas expensas, a análise microbiológica do ar, bem como a sanitização da rede e limpeza mecânica de dutos quando for constatada uma contagem microbiológica do ar ambiente acima de 500 UFC (Unidade Formadora de Colônia).

Após a realização da sanitização do ar, a taxa de contagem microbiológica deverá ficar inferior a 100 UFC, o que poderá ser conferido pelo CONTRATANTE, por meio de nova análise, com laudo técnico.

16.9 TRATAMENTO DA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO

A CONTRATADA deverá efetuar, periodicamente, o tratamento da água de condensação, devendo utilizar, para tal fim, um filtro com princípio de troca iônica para redução ou eliminação dos sais minerais presentes na água (cálcio, magnésio, ferro e manganês), sem a utilização de produtos químicos e sem a necessidade de purgas frequentes no sistema, evitando, dessa forma, a contaminação do meio ambiente por esses produtos químicos.

A CONTRATADA deverá realizar análises química e microbiológica da água de condensação, mensalmente, em laboratórios idôneos, registrados nos Conselhos de Química e de Farmácia, respectivamente, e emitir relatório mensal, integrante das fichas de manutenção, assinado por seu responsável técnico, onde conste:

- a) o resultado da análise emitida pelo laboratório.
- b) os dados e comparativos dos parâmetros ideais.
- c) quando houver a necessidade de adição de produtos químicos, relacioná-los e apresentar os respectivos quantitativos, devidamente justificado e ilustrado com fotografias.
- d) a indicação da realização dos serviços de regeneração, que ocorrerá quando o leito de troca iônica estiver saturado.

e) a indicação dos serviços de desinfecção do sistema – adição de cloro orgânico e análise residual do mesmo, que deverá ocorrer sempre após a regeneração.

f) análise microbiológica – a ser realizada para contagem total de bactérias e coliformes totais.

Quando a análise química e microbiológica apresentar alterações dos parâmetros ideais, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, sua regularização por meio de novas coletas, tratamento ou troca do filtro.

Por ser um serviço especializado, fica autorizada a subcontratação da análise, avaliação e tratamento da água de condensação.

16.10 LEITURA DO NÍVEL DE RUÍDO DAS TORRES

Com a utilização do “decibelímetro”, realizar leitura do nível de ruído das torres e informar nas fichas de manutenção.

16.11 ATENDIMENTO

Iniciada a manutenção corretiva, a CONTRATADA, através de rodízio de pessoal, se necessário, deverá permanecer trabalhando, ininterruptamente, sobre o equipamento que apresentou defeito, até a sua solução definitiva, cujo prazo máximo para a solução é de 03 (três) dias úteis.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado em face de circunstâncias especiais, desde que as partes estejam de acordo, pelo tempo necessário à sua eliminação.

16.12 QUANTITATIVOS

O objeto da contratação contempla os quantitativos listados nos quadros a seguir, que compreendem o sistema de ar condicionado dos edifícios Sede, Anexo I e Anexo II, sendo aparelhos do tipo self a ar, ar condicionado central e split, com fornecimento integral de peças, material e mão de obra.

Fazem parte do sistema de ar condicionado os equipamentos, bombas, tubulações, quadros elétricos de força e comando e demais acessórios pertinentes ao sistema.

Item	Equipamentos e sistemas objeto de manutenção preventiva e corretiva	Quant.	Capacidade ou Modelo	Local
1	Torre de resfriamento de água	2	144TR	G2 – Ed. Anexo I
2	Condicionador de ar tipo “self contained”	4	12,5TR	1º A – Ed. Anexo I

3	Condicionador de ar tipo “self contained”	1	15TR	1º A – Ed. Anexo I
4	Condicionador de ar tipo “self contained”	4	12,5TR	2º A – Ed. Anexo I
5	Condicionador de ar tipo “self contained”	4	12,5TR	3º A – Ed. Anexo I
6	Condicionador de ar tipo “self contained”	4	12,5TR	4º A – Ed. Anexo I
7	Condicionador de ar tipo “self contained”	4	12,5TR	5º A – Ed. Anexo I
8	Condicionador de ar tipo “self contained”	2	7,5TR	6º A – Ed. Anexo I
9	Condicionador de ar tipo “self contained”	2	15TR	G3 – Ed. Anexo II (Salão Inimá de Paula)
10	Sistema VRF - Condensadora	9	Samsung AM200JXVAFH	Centro Tecnológico (Ed. Anexo II)
11	Sistema VRF - Condensadora	1	Samsung AM040HXMDBC	Centro Tecnológico (Ed. Anexo II)
12	Sistema VRF - Evaporadora	60	Samsung AM030FN4DCH	Centro Tecnológico (Ed. Anexo II)
13	Sistema Condicionador tipo “Splitão”	1	180.000 BTU's/h	2º A. Ed. Sede (Plenário)
14	Sistema VRF - Condensadora	5	120.000 BTU's/h	Térreo – Ed. Sede
15	Sistema VRF - Condensadora	6	160.000 BTU's/h	Térreo – Ed. Sede
16	Sistema VRF - Condensadora	2	180.000 BTU's/h	Térreo – Ed. Sede

17	Sistema VRF Condensadora -	1	200.000 BTU's/h	Térreo - Ed. Sede
18	Sistema VRF Condensadora -	4	220.000 BTU's/h	Térreo - Ed. Sede
19	Sistema VRF Evaporadora -	1	7.500 BTU's/h	Ed. Sede
20	Sistema VRF Evaporadora -	29	9.600 BTU's/h	Ed. Sede
21	Sistema VRF Evaporadora -	25	12.300 BTU's/h	Ed. Sede
22	Sistema VRF Evaporadora -	20	17.100 BTU's/h	Ed. Sede
23	Sistema VRF Evaporadora -	31	15.400 BTU's/h	Ed. Sede
24	Sistema VRF Evaporadora -	32	19.100 BTU's/h	Ed. Sede
25	Sistema VRF Evaporadora -	18	21.500 BTU's/h	Ed. Sede
26	Sistema VRF Evaporadora -	9	24.200 BTU's/h	Ed. Sede
27	Sistema VRF Gabinete de Ventilação - de	12	BBT 160	Ed. Sede
28	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	8	9.000 BTU's/h	5° A - Ed. Sede

29	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	7	13.000 BTU's/h	5° A - Ed. Sede
30	Condicionador de ar tipo "Split" Cassete	30	18.000 BTU's/h	5° A - Ed. Sede
31	Condicionador de ar tipo "Split" Cassete	8	24.000 BTU's/h	5° A - Ed. Sede
32	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	3	13.000 BTU's/h	6° A - Ed. Anexo I
33	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	8	18.000 BTU's/h	6° A - Ed. Anexo I
34	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	2	24.000 BTU's/h	6° A - Ed. Anexo I

35	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	1	13.000 BTU's/h	G1 Ed. Anexo I (sala de som Auditório)
36	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	1	60.000 BTU's/h	Escola de Contas – Recepção (Ed. Anexo II)
37	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	2	30.000 BTU's/h	2º A. Ed. Sede (Casa de Contos)
38	Condicionador de ar tipo "Split" Cassete	1	24.000 BTU's/h	2º A. Ed. Anexo I (DSI)
39	Condicionador de ar tipo "Split" Cassete	9	24.000 BTU's/h	Escola de Contas (Ed. Anexo II)
40	Condicionador de ar tipo "Split" Cassete	4	30.000 BTU's/h	Escola de Contas (Ed. Anexo II)
41	Condicionador de ar tipo "Split" Cassete	2	48.000 BTU's/h	Escola de Contas (Ed. Anexo II)
42	Condicionador de ar tipo "Janela" /ACJ	1	21.000 BTU's/h	Arquivo Geral (G6 Anexo II)
43	Condicionador de ar tipo "Janela" /ACJ	1	18.000 BTU's/h	2º A. Ed. Sede (PABX)
44	Condicionador de ar tipo "Janela" /ACJ	2	30.000 BTU's/h	Sala dos Motoristas (G3 Anexo II)
45	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	1	30.000 BTU's/h	Sala DTI 5º andar ed. Anexo
46	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	1	30.000 BTU's/h	Sala DTI 5º andar ed. Anexo
47	Condicionador de ar tipo "Split" HIwall	1	18.000 BTU's/h	M.P. 5º andar Sede

48	Motobomba de Condensação	3	30 cv	G2 - Ed. Anexo I
49	Tratamento químico das águas geladas e de condensação do sistema central de ar condicionado	1		G2 - Ed. Anexo I
50	Profissional residente para operação dos sistemas e equipamentos entre 07:30 às 19:00h., nos dias úteis (12 meses)	1		Todas as áreas climatizadas do Tribunal
51	Profissional residente - Técnico em refrigeração 07:30 às 19:00h., nos dias úteis (12 meses) e sábados de 07:30 às 19:00h.	2		Todas as áreas climatizadas do Tribunal

16.13 ROTINAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A) TORRE DE RESFRIAMENTO

ROTINA MENSAL

1. Limpar externamente a torre.
2. Verificar e eliminar vazamentos de água e óleo (no redutor, se houver).
3. Verificar e regular nível de água, válvula da boia de água de reposição e interruptor de baixo nível (se houver).
4. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
5. Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias do ventilador.
6. Verificar estado e ajustar a tensão das correias.
7. Verificar canaletas de distribuição de água, eliminadores de gotas e bicos pulverizadores.
8. Verificar e reapertar flanges, abraçadeiras e mangotes.
9. Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes.
10. Verificar funcionamento e estanqueidade dos registros hidráulicos e atuadores.
11. Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores do quadro de comando.
12. Verificar fechos da tampa e parafusos do quadro de comando.
13. Eliminar focos de oxidação.
14. Medir e registrar tensão elétrica, corrente, temperatura de entrada e saída da

água de condensação (interpretar os resultados).

ROTINA SEMESTRAL

1. Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) do motor, do ventilador e do redutor (se houver).
2. Limpar internamente o quadro de comando.
3. Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas.
4. Conferir e regular (se necessário) termostato operação do ventilador.
5. Verificar eletrodutos e conduítes.
6. Verificar e corrigir nível de óleo do redutor (se houver).
7. Verificar operação da boia de nível de água.
8. Verificar operação do conjunto de ventilação e corrigir o que for necessário.
9. Medir correntes elétricas dos motores.
10. Medir temperatura de entrada de água (interpretar os resultados).
11. Medir temperatura de saída de água (interpretar os resultados).
12. Medir temperatura do ar externo.
13. Limpar enchimento e bacia da torre.
14. Verificar e ajustar todos dispositivos de medição, controle e segurança (como relé térmico, termostato, manômetro, termômetro, temporizador e chave de fluxo).
15. Verificar e limpar contatos das chaves magnéticas.
16. Limpar filtro de sucção da tomada de água.
17. Limpar sistema de escoamento e drenagem da água.
18. Verificar estado das correias e substituir se necessário.
19. Ajustar dispositivos de controle e proteção.
20. Ajustar sistema de reposição de água na bacia.
21. Eliminar vazamentos na bacia da torre.
22. Verificar e corrigir revestimento de proteção da torre.
23. Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores.
24. Trocar óleo do redutor (se houver).
25. Retocar pintura.
26. Medir resistência e isolamento dos motores.
27. Verificar e lubrificar registros das tubulações.
28. Limpar bacia da torre.
29. Limpar enchimento da torre.

B) SELF CONTAINED

ROTINA MENSAL

1. Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral.
2. Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar.
3. Limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado.
4. Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar.
5. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
6. Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores.
7. Verificar estado e ajustar a tensão das correias.
8. Verificar e corrigir vazamentos de gás refrigerante e óleo.
9. Verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador.
10. Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros.
11. Conferir regulagem dos termostatos.
12. Verificar vibração do capilar.
13. Medir e registrar tensão e corrente elétrica dos motores e compressores (interpretar os resultados).
14. Verificar funcionamento de resistência de cárter e substituir, se necessário.
15. Medir temperatura de insuflamento (interpretar os resultados).
16. Medir temperatura de retorno (interpretar os resultados).
17. Medir temperatura de área externa (interpretar os resultados).
18. Medir tensão de alimentação (interpretar os resultados).
19. Medir correntes elétricas (interpretar os resultados).

ROTINA TRIMESTRAL

1. Verificar e acertar carga de refrigerante.
2. Verificar e ajustar todos os dispositivos de segurança e controle.
3. Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas.
4. Eliminar focos de oxidação.
5. Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores.
6. Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes.
7. Verificar eletrodutos e conduítes.
8. Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos.
9. Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos elétricos.
10. Limpar quadro elétrico.
11. Medir e registrar pressão de alta, baixa e óleo, temperaturas, entrada e saída evaporador e entrada e saída do condensador.
12. Verificar e eliminar corpos e objetos estranhos à casa de máquinas.
13. Verificar e eliminar corpos e objetos estranhos tomada de ar externa.
14. Medir diferencial de pressão dos filtros de ar do condicionador e da tomada de ar externo da Casa de máquinas.

15. Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador.
16. Verificar e ajustar todos dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato e relé térmico).
17. Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores.
18. Retocar pintura.
19. Verificar e corrigir/ substituir isolamento termoacústico do condicionador.

ROTINA SEMESTRAL

1. Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) do motor e da bomba.
2. Verificar e corrigir alinhamento e acoplamento do conjunto motobomba.
3. Verificar eletrodutos e conduítes.
4. Verificar e reapertar flanges, mangotes, abraçadeiras e juntas flexíveis.
5. Limpar internamente quadro de comando.
6. Verificar e corrigir fixação de terminais, cabo e conexões elétricas.
7. Verificar e ajustar parafusos de fixação da base.
8. Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como relé térmico, termômetros, manômetros e temporizadores).
9. Verificar e limpar contatos elétricos.
10. Lubrificar registros hidráulicos.

ROTINA ANUAL

1. Verificar e limpar filtro de sucção.
2. Inspeccionar selo mecânico (se houver).
3. Inspeccionar válvula de retenção.
4. Realizar teste de resistência de isolamento dos motores.

C) SPLIT

ROTINA MENSAL

1. Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral.
2. Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar.
3. Limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado.
4. Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar.
5. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
6. Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores.
7. Verificar estado e ajustar a tensão das correias.
8. Verificar e corrigir vazamentos de gás refrigerante e óleo.
9. Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros.

10. Conferir funcionamento dos termostatos.
11. Verificar vibração do capilar.
12. Verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção e corrigir se necessário.
13. Verificar funcionamento da resistência de resistências de cárter.
14. Medir tensão de alimentação (interpretar os resultados).
15. Medir correntes elétricas dos motores (interpretar os resultados).
16. Medir correntes elétricas dos compressores (interpretar os resultados).
17. Medir temperatura de insuflamento (interpretar os resultados).
18. Medir temperatura de retorno (interpretar os resultados).
19. Medir temperatura ambiente (interpretar os resultados).
20. Medir temperatura do ar externo.

ROTINA SEMESTRAL

1. Verificar e ajustar dispositivos de medição, controle e segurança (como relé térmico, termostato, manômetro, termômetro).
2. Verificar e limpar contatos das chaves magnéticas.
3. Medir razão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo.
4. Eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina.
5. Corrigir danos no isolamento térmico da máquina.
6. Eliminar sujeira na casa de máquinas e tomada de ar externo.
7. Verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador.
8. Verificar e ajustar funcionamento das válvulas solenoides (se houver).
9. Analisar estado do óleo do compressor e trocar (se necessário).
10. Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores.
11. Retocar pintura.
12. Medir e registrar resistência do isolamento dos motores e compressores.
13. Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas.
14. Limpar quadro elétrico (se houver).
15. Verificar e corrigir isolamento térmico da rede frigorígena.
16. Limpar e corrigir fixação de difusores e grelhas.
17. Lubrificar rolamentos e mancais (se houver).
18. Verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases e corrigir, se necessário.
19. Balancear vazões de ar de insuflamento nos ambientes, se necessário.

D) SISTEMA VRF

ROTINA MENSAL

1. Verificar ruídos e vibrações anormais.
2. Limpeza interna e externa.
3. Limpeza dos filtros de ar.
4. Verificar apertos de todas as conexões.
5. Verificar e eliminar frestas nos filtros.
6. Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
7. Verificar grades de ventilação/exaustão.
8. Verificar nível de dreno de condensados e boia de nível quando existente.
9. Verificar atuação da placa eletrônica com testes de temperatura, velocidade do ventilador.
10. Verificar válvula.
11. Verificar fusíveis e suas capacidades.
12. Medir e registrar tensão e corrente elétrica na alimentação dos compressores e motores.
13. Verificar vazamento de gás refrigerante em pontos de solda e conexão.
14. Medir e registrar temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente.
15. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos, disjuntores e molas.
16. Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
17. Limpar bandeja de condensado.
18. Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
19. Verificar isolamento termo acústico, vibrações e ruídos.
20. Verificar dispositivo de aquecimento de óleo dos compressores.
21. Verificar obstrução nas serpentinas e programar jateamento das mesmas quando necessário.
22. Verificar fusíveis e suas capacidades.
23. Verificar ruídos nos contatores durante três minutos após a partida.
24. Verificar ruídos anormais de funcionamento e na partida dos compressores.
25. Verificar capa do isolamento dos compressores.

ROTINA SEMESTRAL

1. Verificar a resistência dos compressores e motores.
2. Verificar atuação dos pressostatos de desarme de alta e baixa pressão.
3. Verificar aterramento individual das unidades evaporadoras e condensadoras e reapertar parafusos dos aterramentos.
4. Verificar e corrigir pontos de oxidação.
5. Verificar e fixar das hélices, rotores e motores dos ventiladores.
6. Verificar calços anti-vibração.

E) APARELHO DE JANELA (ACJ)

ROTINA MENSAL

1. Limpar painel frontal.
2. Limpar e trocar (se necessário) filtro de ar.
3. Verificar grades de ventilação e exaustão.
4. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
5. Limpar dreno e bandeja de condensado.
6. Verificar e ajustar (se necessário) regulagem do termostato de operação.
7. Verificar ação da válvula de reversão de ciclo de refrigeração (se houver).
8. Verificar ação da chave seletora.
9. Verificar e corrigir (se necessário) vazamento de gás refrigerante e óleo.
10. Verificar e corrigir (se necessário) a instalação elétrica.
11. Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes.
12. Eliminar focos de oxidação e sujeiras em geral.
13. Verificar e eliminar frestas dos filtros e gabinete.

ROTINA SEMESTRAL

1. Limpar serpentinas do condensador e de evaporador.
2. Verificar e desamassar (se necessário) aletas das serpentinas.
3. Medir diferencial de pressão.
4. Verificar vedação dos painéis do gabinete do aparelho.

ROTINA ANUAL

1. Retirar e desmontar para análise, limpeza geral e impermeabilização (se necessário).
2. Retocar pintura.
3. Lubrificar (se necessário) motor e mancais dos ventiladores, eliminar sujeira, danos e corrosão.
4. Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores.
5. Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete e tubulações.
6. Verificar e ajustar todos os dispositivos de segurança e controle.
7. Verificar a existência de bolores no isolamento termoacústico e promover os devidos reparos.
8. Verificar vazamentos nas ligações flexíveis.
9. Verificar a operação dos amortecedores de vibração.

F) MOTOBOMBA

ROTINA MENSAL

1. Limpar externamente bomba e motor.
2. Verificar e limpar sistema drenagem.
3. Verificar funcionamento dos purgadores de ar.

4. Verificar e ajustar gaxetas da bomba (se houver).
5. Verificar e corrigir o nível de óleo de bomba.
6. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.
7. Verificar e eliminar os vazamentos de água nas gaxetas dos registros e válvulas.
8. Verificar operação das chaves magnéticas.
9. Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores do quadro de comando.
10. Verificar dispositivos e circuito de comando.
11. Verificar funcionamento das válvulas e atuadores.
12. Eliminar focos de oxidação.
13. Medir e registrar tensão e corrente do motor.

**17 PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS**

17.1 CUSTOS FIXOS

Item	Equipamentos e sistemas objeto de manutenção preventiva e corretiva	Quant.
1	Torre de resfriamento de água - 144TR	2
2	Condicionador de ar tipo “self contained” – 7,5TR	2
3	Condicionador de ar tipo “self contained” - 12,5TR	20
4	Condicionador de ar tipo “self contained” - 15TR	3
5	Sistema VRF – Condensadora - Samsung AM200JXVAFH	9
6	Sistema VRF – Condensadora - Samsung AM040HXMDBC	1
7	Sistema VRF – Evaporadora - Samsung AM030FN4DCH	60
8	Sistema VRF - Condicionador tipo “Splitão” 180.000BTU's/h	1
9	Sistema VRF – Condensadora 120.000BTU's/h	5

10	Sistema VRF – Condensadora 160.000BTU's/h	6
11	Sistema VRF – Condensadora 180.000BTU's/h	2
12	Sistema VRF – Condensadora 200.000BTU's/h	1
13	Sistema VRF – Condensadora 220.000BTU's/h	4
14	Sistema VRF – Evaporadora 7.500BTU's/h	1
15	Sistema VRF – Evaporadora 9.600BTU's/h	29
16	Sistema VRF – Evaporadora 12.300BTU's/h	25
17	Sistema VRF – Evaporadora 17.100BTU's/h	20
18	Sistema VRF – Evaporadora 15.400BTU's/h	31
19	Sistema VRF – Evaporadora 19.100BTU's/h	32
20	Sistema VRF – Evaporadora 21.500BTU's/h	18
21	Sistema VRF – Evaporadora 24.200BTU's/h	9
22	Sistema VRF – Gabinete de Ventilação BBT 160	12
23	Condicionador de ar tipo “Split” HI-wall 9.000BTU's	8
24	Condicionador de ar tipo “Split” HI-wall 13.000BTU's	11
25	Condicionador de ar tipo “Split” HI-wall 18.000BTU's	9
26	Condicionador de ar tipo “Split” Cassete 18.000BTU's	30
27	Condicionador de ar tipo “Split” Cassete 24.000BTU's	18

28	Condicionador de ar “Split” HI-wall 60.000BTU's	1
29	Condicionador de ar tipo “Split” HI-wall 30.000BTU's	4
30	Condicionador de ar tipo “Split” HI-wall 24.000BTU's	2
31	Condicionador de ar tipo “Split” Cassete 30.000BTU's	4
32	Condicionador de ar tipo “Split” Cassete 48.000BTU's	2
33	Condicionador de ar tipo “Janela”/ACJ 21.000BTU's	1
34	Condicionador de ar tipo “Janela”/ACJ 18.000BTU's	1
35	Condicionador de ar tipo “Janela”/ACJ 30.000BTU's	2
36	Motobomba de condensação 30cv	3
37	Tratamento químico das águas geladas e de condensação do sistema (12 meses)	1
38	Profissional residente para operação dos sistemas e equipamentos entre 07:30 às 19:00h., nos dias úteis (12 meses)	1
39	Profissional residente - Técnico em refrigeração 07:30 às 19:00h., nos dias úteis (12 meses) e sábados de 07:30 às 19:00h.	2
PREÇO TOTAL MENSAL (sessenta e quatro mil e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos)		R\$ 64.082,98
PREÇO TOTAL ANUAL (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)		R\$ 768.995,70

O custo fixo mensal reflete a totalidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com exceção dos itens que constam no item 17.2 Custos Variáveis), além da remuneração da equipe residente, o responsável técnico, o tratamento mensal juntamente da análise da água de condensação das torres e demais custos inerentes às atividades claramente descritas neste Termo de Referência.

17.2 CUSTOS VARIÁVEIS

Item	Referência	Equipamentos e sistemas objeto de manutenção preventiva e corretiva	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

40	ORSE / 12376	Remoção de Aparelho tipo split ou K7	10,00	R\$ 20,20	R\$ 202,00
41	ORSE/ 13310	Instalação de Aparelho Split ou K7 até 60.000 BTU's	10,00	R\$ 555,12	R\$ 5.551,20
42	AGESUL / 2601000165	Remoção de Evaporadora em sistema tipo VRF	10,00	R\$ 305,27	R\$ 3.052,70
43	ORSE / 13275	Instalação de Evaporadora em sistema tipo VRF	10,00	R\$ 424,29	R\$ 4.242,90
44	MERCADO	Compressor para Sistema VRF (fornecimento e instalação)	3,00	R\$ 11.318,50	R\$ 33.955,50
		PREÇO TOTAL		Quarenta e sete mil e quatro reais e trinta centavos	R\$ 47.004,30

17.3 VALOR TOTAL - CUSTOS FIXOS E CUSTOS VARIÁVEIS

O valor total do contrato será definido pela soma do custo mensal fixo (item 17.1 Custos Fixos) e dos custos variáveis (item 17.2 Custos Variáveis), correspondentes à aquisição de equipamentos, e respectiva instalação, necessários sob demanda, podendo ser executados ou não. No caso de os serviços variáveis serem executados no decorrer do contrato, serão pagos.

Valor total orçado (I-custos fixos, II- Custos variáveis)= I- 768.995,70 + 47.004,30 = **R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)**

Documento assinado eletronicamente por **Heris Leonel da Silva Leite, Coordenador**, em 27/02/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Araújo e Silva, Diretora**, em 27/02/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0370833** e o código CRC **9E5279E3**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435 - Belo Horizonte - MG	
24.0.000005687-8	0370833v7

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Objeto:

Valor total:	
Razão social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante: Nome:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

Preços unitários:

ITEM	Descrição	Quant.	Preço unitário mensal (R\$)	Preço total mensal (R\$)
01				

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO
DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME** ou () **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a sociedade possui restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

231805.

**VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

._de_de._

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada no Processo Licitatório citado, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a teor do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

231805. **IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui os seguintes contratos firmados e vigentes com a iniciativa privada e/ou Administração Pública:

Nome do contratante	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato R\$	Valor ANUAL do contrato (valor relativo ao exercício seguinte ao do Balanço Patrimonial) Ano:
TOTAL			

Observação: O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

AValiação da Capacidade Operativa ou Absorção de Disponibilidade Financeira da Empresa:

Observação: O resultado deverá ser igual ou superior a 1, visando à demonstração de que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor anual dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada.

de_de_.

(Assinatura do representante legal)

231805. **X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico para a execução dos serviços, conforme abaixo especificado (qualificação de cada membro da equipe técnica), as instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

Membros da equipe técnica e qualificação (nome e qualificação):

Relação de compromissos assumidos na data da licitação (contratos celebrados), que impactam na disponibilidade da equipe técnica mencionada acima:

Contrato nº _____ Vigência: _____

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante, o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **realizou vistoria prévia** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme exigência do edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Coordenadoria [inserir nome e cargo responsável]

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

CONTRATO Nº ____/____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro _____, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, _____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar este contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 14/2025 (Processo SEI nº 24.0.000005687-8), sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado dos edifícios Sede, Anexo I e Anexo II do **TRIBUNAL**, conforme especificações constantes do termo de referência.

Parágrafo único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentados pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Pregão Eletrônico nº 14/2025 (Processo SEI nº 24.0.000005687-8).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Coordenador(a) da Coordenadoria de manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§1º - Compete ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 17 e 20 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§2º - O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§3º - Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 e 20 da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG.

§4º - O fiscal do contrato, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das

obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§5º O fiscal do contrato atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos/serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à **CONTRATADA**.

§6º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo **TRIBUNAL**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do contrato.

§7º - O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

§8º - A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

TRTKA. TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste contrato:

I. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) a subcontratação fica limitada à análise microbiológica do ar, conforme item 16.8 do termo de referência, e à análise, avaliação e tratamento da água de condensação, conforme detalhado no item 16.9 do termo de referência;

b) é vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de maior valor significativo do objeto, que motivaram a comprovação da capacidade econômico-financeira ou técnica;

c) apresentação ao **TRIBUNAL**, pela **CONTRATADA**, da documentação comprobatória da capacidade técnica do subcontratado;

d) é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **TRIBUNAL** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **TRIBUNAL**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive extinção contratual.

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

V. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VII. Qualquer tolerância por parte do **TRIBUNAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas

pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **TRIBUNAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VIII. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **TRIBUNAL**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **TRIBUNAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **TRIBUNAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do **TRIBUNAL**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XII. Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, respondendo o **TRIBUNAL**, solidariamente pelos encargos previdenciários, e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao **TRIBUNAL** a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **TRIBUNAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **TRIBUNAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **TRIBUNAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **TRIBUNAL**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **TRIBUNAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela

CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **TRIBUNAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste contrato:

I. prestar os serviços contratados no prazo de 12 (doze) meses, contados da data definida na Ordem de Serviço, a mesma da publicação do contrato, a ser emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

II. os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados segundo especificações constantes do item 16 deste Termo de Referência.

III. os serviços serão realizados no horário de 07h30 às 19h, de segunda a sexta-feira, por meio de, no mínimo 1 (um) operador de equipamento e 2 (dois) técnicos de refrigeração, que devem estar presentes e permanecer nas dependências do **TRIBUNAL** neste horário, respeitando o intervalo para refeições, que deverá ser alternado entre os funcionários para não paralisar o atendimento, profissionais denominados residentes;

IV. mensalmente e quando requisitado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, o responsável técnico da **CONTRATADA** deverá comparecer às dependências do **TRIBUNAL** para vistoria dos serviços e prestar possíveis esclarecimentos ao **TRIBUNAL**;

V. a execução dos serviços será gerenciada pela **CONTRATADA**, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados ao **TRIBUNAL**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução para o problema;

VI. o **TRIBUNAL** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.;

VII. a **CONTRATADA** poderá subcontratar parcialmente os serviços, desde que haja autorização formal do **TRIBUNAL**;

VIII. a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

IX. os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do termo de referência, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

X. material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência ao **TRIBUNAL** para a competente autorização;

XI. todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e estarem de acordo com as especificações do título 16 do termo de referência;

XII. com relação às peças e equipamentos integrantes do contrato, será aplicada a garantia legal prevista no

art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, de 90 (noventa) dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento definitivo do objeto;

XIII. a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria **CONTRATADA**, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

XIV. entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

XV. uma vez notificada, a **CONTRATADA** realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de chamado ou da retirada do equipamento das dependências do **TRIBUNAL**, ou pela assistência técnica autorizada, quando for verificada a impossibilidade de reparação on site;

XVI. o prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, aceita pelo gestor do contrato;

XVII. na hipótese do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório pelo **TRIBUNAL**, de modo a garantir a continuidade da rotina de trabalhos durante a execução dos reparos;

XVIII. decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do **TRIBUNAL**, ou a apresentação de justificativas pela **CONTRATADA**, fica o **TRIBUNAL** autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, ou de seus componentes, podendo exigir da **CONTRATADA** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

XIX. o custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da **CONTRATADA**;

XX. os casos omissos serão definidos pelo **TRIBUNAL**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

XXI. os representantes do **TRIBUNAL** e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto contratado;

XXII. os materiais e equipamentos colocados no **TRIBUNAL** pela **CONTRATADA** ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área dos serviços, senão em casos especiais e mediante autorização escrita da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

XXIII. a **CONTRATADA** será obrigada a refazer, conforme o caso, qualquer porção de serviços contratados que, a juízo comprovado da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, não estiver de acordo com o contrato, sem que isso interfira no prazo de execução dos serviços estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

XXV. ficará a cargo da **CONTRATADA** a separação de resíduos e materiais recicláveis e reutilizáveis. A Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** será responsável pela destinação dos materiais reutilizáveis originados dos serviços e encaminhados pela **CONTRATADA**;

XXV. será necessário que a **CONTRATADA** sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente os locais de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do **TRIBUNAL** ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;

XXVI. a **CONTRATADA** deverá estocar seus equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, de uso contínuo, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

XXVII. a **CONTRATADA** deverá manter os serviços sob a supervisão de um engenheiro, responsável técnico, além de um técnico de refrigeração e um operador de equipamentos;

XXVIII. em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa **CONTRATADA** deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade, que deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;

XXIX. os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

XXX. os custos provenientes dos serviços em finais de semana, plantões noturnos e em até 12 (doze) eventos do **TRIBUNAL** e feriados são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

XXXI. a Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** poderá introduzir, durante a execução do contrato, alterações para melhor adequação técnica aos seus objetivos constantes deste contrato. Nesse caso, se for necessário, o **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da lei;

XXXII. a execução dos serviços será gerenciada pela **CONTRATADA**, que fará o acompanhamento diário da qualidade dos serviços com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser imediatamente comunicados ao **TRIBUNAL**, que colaborará com a **CONTRATADA** na busca da melhor solução para o problema;

XXXIII. os serviços deverão ser executados dentro das normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança e de acordo com as normas da ABNT correspondentes ao escopo dos serviços propostos;

XXXIV. no início de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao(s) fiscal(is) do contrato o Plano de Manutenção Preventiva, com a descrição objetiva do planejamento das ações daquele mês, como por exemplo limpeza de filtros e bandeja de drenagem, verificação do encaixe das aletas, dentre outros;

XXXV. a Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato e do termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à **CONTRATADA** efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual;

XXXVI. a **CONTRATADA** se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **TRIBUNAL**, bem como a legislação aplicável.

XXXVII. ao final do contrato, a **CONTRATADA** deverá elaborar um relatório técnico e fotográfico que retrate a condição operacional de cada um dos sistemas, indicando possíveis problemas decorrentes das máquinas mais antigas, que não foram solucionados na íntegra durante o período do contrato.

XXXVIII. caso a fiscalização da Coordenadoria de Manutenção e Obras observe a ocorrência de negligência na solução de problemas e ou aquisição de peças, a **CONTRATADA** poderá ter o pagamento suspenso ou parte do valor contratual total descontada até a normalização da prestação dos serviços, conforme detalhado a seguir no item Critérios de Medição de Resultados;

XXXIX. Critérios de Medição de Resultado – IMR:

a) a avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), mecanismo que define, em bases tangíveis, objetivamente observáveis e compreensíveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, satisfação dos usuários e respectivas adequações de pagamento;

b) **Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato;

c) **Forma de avaliação:** definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,5% a 5,0% do valor mensal do contrato;

d) **Apuração:** ao final de cada período (mês), o fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo do índice global e a encaminhará ao preposto da **CONTRATADA** para conhecimento do valor a ser recebido no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver;

e) **Sanções:** quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 40% (quarenta por cento) do valor mensal no período de 6 (seis) meses, caracterizar-se-á a inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

f) a **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

g) o Instrumento de Medição por Resultado tem caráter educativo e objetiva atingir o maior grau de qualidade possível na prestação do serviço contratado;

h) as fichas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser entregues até o último dia útil de cada mês, para que a fiscalização possa concluir o cálculo do IMR e liberar a emissão da Nota Fiscal dos serviços do mês correspondente;

i) o **TRIBUNAL** registrará em Livro Diário de Obras, Livro de Ocorrências ou instrumento similar as faltas durante a execução contratual que impactam no cálculo do IMR, sempre assinadas pelo Fiscal do Contrato ou pelo Gestor, com ciência da **CONTRATADA**;

j) **Cálculo do IMR (mensal):**

$$\square\square\square = \sum\square + \sum\square + \sum\square$$

TABELA 1

GRAU	% SOBRE O VALOR MENSAL
1	0,5
2	1,5
3	2,5
4	3,5
5	5

A	REQUISITO PRAZO	GRAU
A1	Não respeitar o prazo de entrega de peças/componentes, respeitando a especificidade de cada item e as condições de mercado, acordadas entre CONTRATADA e fiscal do contrato.	2
A2	Deixar de atender a manutenção corretiva em no máximo 03 (três) dias úteis, conforme item 16.11 do termo de referência.	3
A3	Não apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente.	1
A4	Deixar de apresentar o PMOC Plano de Manutenção após 15 (quinze) dias a contar da publicação do extrato do contrato.	5

A5	Nas Manutenções Corretivas, item 16.4 do termo de referência, deixar de colocar à disposição do TRIBUNAL , quando solicitado, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um engenheiro especializado em condicionamento de ar e um técnico em refrigeração, munidos de instrumentação adequada e suficiente para solucionar o(s) problema(s).	1
A6	Outros descumprimentos de prazos para execução de serviços estabelecidos com a Fiscalização.	1
B	REQUISITOS GERAIS	
B1	Deixar de apresentar mensalmente, as fichas de Manutenções Preventiva e Corretiva, conforme item 16.6 do termo de referência.	4
B2	Não utilização, por qualquer membro da equipe de trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.	2
B3	Não disponibilizar os profissionais residentes nas instalações físicas do TRIBUNAL de segunda a sexta feira no horário de 07h30 às 19h , conforme item 16.5 do termo de referência.	4
B4	Não atender/solucionar chamados de manutenção corretiva	2
B5	Não realizar a leitura do nível de ruído das torres conforme item 16.10 do termo de referência.	1
B6	Não manter, durante a vigência do contrato, toda a documentação correspondente às condições de qualificação exigidas na contratação.	1
C	REQUISITOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
C1	Deixar de manter estoque mínimo de peças e equipamentos nas dependências do TRIBUNAL , conforme item 16.2 do termo de referência.	2
C2	Deixar de realizar a manutenção preventiva, no mínimo uma vez por mês, independente de acionamento, para verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios, conforme item 16.3 do termo de referência.	5
C3	Deixar de cumprir as recomendações e/ou de realizar as ações corretivas constantes da análise química e microbiológica da água de condensação coletada mensalmente, conforme item 16.9 do termo de referência.	2
C4	Não apresentar, ao final de cada mês, o relatório mensal de manutenção preventiva e corretiva dos serviços executados, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa.	4
C5	Utilizar peças usadas ou não originais a serem empregadas nos serviços.	5
C6	Outros descumprimentos na execução dos serviços estabelecidos com a Fiscalização.	1

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;
- c) indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas

aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do **TRIBUNAL** com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

e) fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste contrato e do termo de referência;

f) fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;

g) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214, de 1978 do Ministério do Trabalho;

h) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **TRIBUNAL**;

i) observar o prazo mínimo de validade do objeto fornecido, conforme definido no termo de referência;

j) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo **TRIBUNAL** com respeito à execução do objeto;

k) executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;

l) providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da **CONTRATADA** e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;

m) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes deste contrato e do termo de referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

n) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

o) utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste contrato e do termo de referência, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO;

p) fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços;

q) encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comprobatórios do registro e quitação da empresa e do responsável técnico na entidade competente;

r) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

s) cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;

t) manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

- u) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **TRIBUNAL**;
- v) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pela equipe da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, durante a sua execução;
- w) contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços no **TRIBUNAL**, em conformidade com as especificações previstas no termo de referência, devendo entregar à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** os certificados e respectiva apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço;
- x) arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado;
- y) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do **TRIBUNAL**;
- z) submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- aa) atender às determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- bb) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal detalhado, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo a descrição de todos os serviços executados e de todas as peças trocadas. Referido relatório deverá ser entregue à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;
- cc) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços;
- dd) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- ee) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;
- ff) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **TRIBUNAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
- gg) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- hh) observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133, de 2021, na Lei 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031, de 2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105, de 2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, no que couber;
- ii) efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – CAGEF, bem como mantê-lo atualizado;
- jj) apresentar como responsável técnico um engenheiro, providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente e mantê-las(os) sempre atualizadas(os);

kk) remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local dos serviços;

ll) executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo este **TRIBUNAL** exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, quaisquer deles que faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta notificação;

mm) encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato, os documentos comprobatórios do registro da empresa e do responsável técnico na entidade competente;

nn) fazer em companhia idônea, devidamente inscrita na SUSEP, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho e apresentar ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação do contrato, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice;

oo) disponibilizar de sistema de comunicação interna, no horário de expediente, por meio de rádios comunicadores, sendo, no mínimo, 03 (três) unidades de rádio;

pp) manter com a Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, através do preposto, contato quando necessário, objetivando o planejamento dos serviços, buscar a solução de problemas e outros assuntos relacionados ao contrato;

qq) elaborar relatório mensal (detalhado com a descrição de todos os o serviços executados e de todas as peças trocadas) de manutenção preventiva e corretiva dos serviços executados, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa. Os relatórios, que serão a comprovação de serviços realizados para a liberação do pagamento à **CONTRATADA**, deverão ser entregues à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

rr) informar à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, de imediato, quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias;

ss) guardar materiais e ferramentas quando não estiverem sendo utilizados na execução dos serviços;

tt) manter permanentemente limpas as áreas ocupadas por seus funcionários e reservadas aos condicionadores de ar;

uu) executar os serviços no horário de 07h30 às 19h, de segunda a sexta-feira, por meio de 1 (um) operador de equipamento e 2 (dois) técnicos de refrigeração;

vv) providenciar a imediata substituição dos empregados que se encontrarem em período de férias, licença ou por qualquer afastamento de suas funções;

ww) manter almoxarifado com estoque mínimo de peças, materiais e equipamentos de uso rotineiro, principalmente peças de consumo ou desgaste rápido, nas proximidades (até 30 km) das instalações físicas do **TRIBUNAL**. Considera-se estoque mínimo a quantidade de peças, materiais e equipamentos que deve ser mantida em estoque a fim de evitar paralisações nas atividades devido à falta de insumos, assegurando a continuidade do trabalho e o cumprimento dos prazos estipulados, tanto no caso das manutenções preventivas, quanto no das manutenções corretivas. Para a definição desse estoque, a **CONTRATADA** deve levar em consideração o consumo médio periódico, quando aplicável, e o tempo de reposição;

xx) levantar as necessidades de novas aquisições de equipamentos e apresentar, com antecedência, à **CONTRATADA**. Quando autorizado, realizar 03 (três) orçamentos, devidamente especificados, cabendo ao do **TRIBUNAL** as aquisições;

yy) executar os serviços conforme a NBR 13971 (Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada) da ABNT, e Portaria 3523 do Ministério da Saúde e Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, ("Orientação Técnica de Padrões e Referências de Qualidade do Ar Interior, em

Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo”) da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

II. O TRIBUNAL obriga-se a:

- a) emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás;
- c) atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;
- e) rejeitar materiais de má qualidade utilizados na prestação dos serviços, em desconformidade com as especificações deste contrato e do termo de referência;
- f) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;
- g) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades do **TRIBUNAL**, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da **CONTRATADA**, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;
- h) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- i) recusar serviços que apresentem incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- j) transmitir à **CONTRATADA**, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;
- k) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
- l) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do contrato;
- n) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações;
- o) proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
- p) expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- q) notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**;
- r) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do **TRIBUNAL**, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

s) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste contrato e do termo de referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

t) efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

u) arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e das Condições de Pagamento

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico n.º 14/2025.

§1º - O pagamento será realizado mensalmente, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, descontadas as possíveis faltas apontadas conforme disposto no item XXXIX, Critérios de Medição de Resultado – IMR, da Cláusula Quinta deste contrato, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo gestor do contrato.

§2º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços/entrega do objeto, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.

§3º - No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo **TRIBUNAL** serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

§4º - O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do **TRIBUNAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§5º - O pagamento devido pelo **TRIBUNAL** será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§6º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao **TRIBUNAL** plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§7º - A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

§8º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

§9º - O **TRIBUNAL**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

§10 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma,

serão devidos pelo **TRIBUNAL** encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.

§11 - O **TRIBUNAL** fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

TRTKA. OITAVA – Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 1021 01 122 746 2009 0001 339039 22 0 10 1 e pelas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de **23/03/2025**, com eficácia legal a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas - DOC, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajustamento

I. O **TRIBUNAL** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

§1º. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§2º. O prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento pelo gestor/fiscal.

§3º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da **CONTRATADA**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do orçamento estimado elaborado pelo **TRIBUNAL**, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD.

§1º. O reajuste terá como base o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

§2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§4º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§5º. O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Garantia de Execução Contratual

Em garantia à execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos previstos nos arts. de 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente do **TRIBUNAL**, específica no Banco do Brasil para recebimento de valores em garantia a contratos com prestadores de serviços, conta de número 664.532-1, agência 1615-2;
- II. em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- III. seguro garantia;
- IV. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

§1º – No prazo de 1 (um) mês após a homologação prevista no inciso XI do art. 4º da Portaria nº 2/PRES./2024 do TCEMG, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e extinção contratual.

§2º - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo estabelecido no §1º.

§3º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a restabelecer o seu valor integral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data em que for comunicada pelo **TRIBUNAL**.

§4º - O descumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos anteriores acarretará a retenção dos créditos da **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive extinção contratual.

§5º - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, indenizações ao **TRIBUNAL** e a terceiros, e por todas as multas impostas à **CONTRATADA**, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§6º - A garantia prestada deverá abranger todo o prazo de vigência deste contrato e, também, o período de 04 (quatro) meses após o seu término, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§7º - A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual e dos Preços

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do **TRIBUNAL**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Extinção Contratual

Este contrato poderá ser extinto nos casos enumerados nos artigos nºs 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a extinção deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Sanções

Na hipótese de a **CONTRATADA** incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

- I. advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. multa, observados os limites previstos neste item;
- III. impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902, de 2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a **CONTRATADA** praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato;

§1º - A sanção prevista no subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§2º - A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a XII](#) nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902, de 2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações **CONTRATADAS**.

§4º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens I, III e IV.

§5º - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo **TRIBUNAL**, nos casos de retardamento na execução

do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

§6º - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **TRIBUNAL** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

§7º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§8º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§9º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§10 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

§11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§12 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 1940).

§13 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§14 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§15 - Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§17 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens III e IV após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do **TRIBUNAL** encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994, de 2001.

§18 - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **TRIBUNAL** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **TRIBUNAL**.

§1º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§2º - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§3º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§4º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§5º - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Pregão Eletrônico nº 14/2025, (Processo SEI nº 24.0.000005687-8), que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Publicação

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial de Contas – DOC, do **TRIBUNAL**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018.

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
- e). Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

I.1. Para os fins desta relação, considera-se o Contratante Controlador e a **CONTRATADA** Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pelo Controlador.

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A [inserir o nome da **CONTRATADA**] informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização. Caso queira indicar outra pessoa, deverá fazer no ato da assinatura.

IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à sua execução.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea "f", do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à

outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. O **CONTRATANTE** se reserva no pleno direito de regresso contra a **CONTRATADA** por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam este instrumento, em meio eletrônico, nos termos dos atos e documentos constantes do processo administrativo a ele vinculado.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO

A [inserir], neste ato representada por [inserir], doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante simplesmente designado **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto na cláusula de “Proteção de Dados”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

A cláusula “Da Proteção de Dados Pessoais”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do **TRIBUNAL**.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física — dentre outras — que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados.

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Findada esta relação factual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário.

O RESPONSÁVEL determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao contrato.

O RESPONSÁVEL se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei.

Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11/2015 do **TRIBUNAL**, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

^[1] **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

^[2] Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, considerando que a prestação dos serviços, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador contratado, não podendo ser executada com autonomia pelos cooperados. E Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.

^[3] **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá

apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

[4] **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues**, **Analista de Controle Externo**, em 07/03/2025, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0372288** e o código CRC **33D90936**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435 - Belo Horizonte - MG

24.0.000005687-8

0372288v2